

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA E CONTABILIDADE**

**ROSEMARY DA PAIXÃO OLIVEIRA**

**INFLUÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O DESEMPENHO DAS COOPERATIVAS  
DE CRÉDITO SINGULARES BRASILEIRAS**

**BELO HORIZONTE**

**2023**

ROSEMARY DA PAIXÃO OLIVEIRA

**INFLUÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O DESEMPENHO DAS COOPERATIVAS  
DE CRÉDITO SINGULARES BRASILEIRAS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Controladoria, Finanças e Contabilidade da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Ciências Contábeis.

Área de Concentração: Contabilidade Financeira

Orientador: Prof. Dr. José Roberto de Souza Francisco

Belo Horizonte

2023

Ficha catalográfica

Oliveira, Rosemary da Paixão.

O48i  
2023      Influência da tributação sobre o desempenho das cooperativas de crédito singulares brasileiras [manuscrito] / Rosemary da Paixão Oliveira. – 2023.  
1 v.: il.

Orientador: José Roberto de Souza Francisco.  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais,  
Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Controladoria e Contabilidade.

Inclui bibliografia.

1. Cooperativas de crédito – Teses. 2. Impostos – Teses. 3. Contabilidade – Teses. 4. Controladoria – Teses. I. Francisco, José Roberto de Souza. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Controladoria e Contabilidade. III. Título.

CDD: 334.2

Elaborado por Leonardo Vasconcelos Renault CRB-6/2211

Biblioteca da FACE/UFMG – 096/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTROLADORIA E CONTABILIDADE

### FOLHA DE APROVAÇÃO

#### INFLUÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O DESEMPENHO DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO SINGULARES BRASILEIRAS

**ROSEMARY DA PAIXÃO OLIVEIRA**

DISSERTAÇÃO de Mestrado defendida e aprovada, no dia quatorze de julho de dois mil e vinte e três, pela Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade da Universidade Federal de Minas Gerais constituída pelos seguintes professores:

**José Roberto de Souza Francisco** - Orientador

UFMG

**Hudson Fernandes Amaral**

UNI-HORIZONTES

**Jorge Eduardo Scarpin**

OFFUTT SCHOOL OF BUSINESS/CONCORDIA COLLEGE MOORHEAD

**Romeu Eugênio Lima**

BCB

**Jacqueline Veneroso Alves da Cunha**

UFMG

Belo Horizonte, 14 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto de Souza Francisco**, Professor do Magistério Superior, em 17/07/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Eugênio de Lima**, Usuário Externo, em 17/07/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Veneroso Alves da Cunha**, Professora do Magistério Superior, em 17/07/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Fernandes Amaral**, Membro, em 17/07/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Scarpin**, Usuário Externo, em 19/07/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2427728** e o código CRC **A45FEF3B**.

Ao meu pai (in memoria).

## AGRADECIMENTOS

A Deus. Obrigada por me sustentar todos os dias de minha vida, me fortalecer, me conceder saúde, por me despertar a cada manhã, e encorajar a seguir.

Ao Professor Dr. José Roberto de Souza Francisco, pela paciência, cuidado, sabedoria, e um conhecimento admirável, e por toda dedicação com a qual me orientou para fazer esse trabalho. Professor obrigada por tudo, te levarei sempre como exemplo em minha vida, gratidão pelas palavras que me encorajaram a continuar.

Aos membros da banca, professores Dr. Hudson Fernandes Amaral, Jorge Eduardo Scarpin, PhD, a professora Dra. Jaqueline Veneroso Alves da Cunha e Dr. Romeu Eugênio Lima, pelas diversas contribuições dadas durante a qualificação deste trabalho e pela participação na banca de defesa.

Aos demais professores do mestrado, em especial, ao Jorge Eduardo Scarpin PhD, e a professora Dra. Laura Edith Taboada Pinheiro, pelos ensinamentos e por contribuírem para meu crescimento acadêmico.

Às doutoras Fernanda Cordeiro e Niara da Cruz pelo aprendizado e experiências compartilhadas nesta jornada.

À minha equipe de trabalho, Rita de Cássia Otoni Teixeira Martins, Joice Luciano Bispo, Bárbara Monique Oliveira Alves e Carolina Márcia Correa Dutra, pelo apoio dado durante minhas ausências durante o tempo de estudo árduo para o sucesso deste mestrado.

Aos meus pais, *in memoria*, por todo amor, carinho, educação e por me ensinarem a honrá-los. De modo especial a memória do meu pai, pelo legado que deixou, por ter me ouvido e acreditado em mim, em nossa última conversa quando disse a ele que faria o mestrado, obrigada pai!

Aos meus irmãos, Rogério, Rosangela, Roseli, Roselaine, Ronivaldo e Marco Aurélio, por acreditar e incentivar, e por me apoiarem na vida.

Aos meus filhos, Bárbara, Sérgio e Thiago que sempre me deram força e coragem apesar dos desafios. De um modo especial ao Serginho, pois sempre esteve ao meu lado, em momentos que eu cochilava na frente do computador e ele me assustava para que eu me mantivesse acordada, sempre me ouviu, apoiou e acreditou que eu seria capaz.

Aos meus sobrinhos, e de modo especial ao Arthur Prates por carregar toda a alegria e inocência, que sempre me encheu de inspiração nos momentos difíceis.

Aos meus amigos Anderson Seidel Correa e Jon Arthur Overvold, as minhas amigas, pelo apoio, ajuda incondicional, pela inspiração, pela compreensão, os momentos de escutas e acolhida foram de extrema importância para que eu alcançasse essa vitória.

A minha grande família, incluindo os de coração, pela compreensão da minha ausência, nas confraternizações e aniversários realizados enquanto se foi possível.

Aos colegas do mestrado, por fazerem parte dessa etapa da minha vida. Em especial aos novos amigos, Ana Cristina, Sônia Martins, Luana Souza, Elisângela, e Marcelo Lana, pelo companheirismo nas noites em claro, pelas risadas, trocas e ajudas mútuas.

A todos meus amigos, e clientes, aqui não elencados, pelas boas vibrações emanadas para a realização da melhor forma para essa conquista.

À Universidade Federal de Minas Gerais, por me proporcionar uma pós-graduação gratuita e de qualidade.

A todos que de alguma forma contribuíram para a construção deste trabalho.

“A vida só pode ser compreendida olhando para trás; mas só pode ser vivida olhando para frente.”

Soren Kierkegaard

## RESUMO

O objetivo desta pesquisa consistiu em verificar a influência da tributação sobre o desempenho das cooperativas de crédito singulares brasileiras no período de 2014 a 2021. A partir de fundamentação teórica de diversos estudos constantes na literatura sobre a temática de tributos, o estudo insere, também, em sua análise os efeitos macroeconômicos da crise sanitária COVID-19 sobre o desempenho das cooperativas de crédito brasileiras. O que se deve às mudanças na legislação do sistema financeiro nacional que afetou as alíquotas da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), majorando a alíquota, durante o período pandêmico. A partir da base de dados constantes na base de dados semestral do BACEN referente a cooperativas singulares constantes no período de 2014 a 2021, o estudo faz uso da abordagem econométrica de dados em painel dinâmico por meio do Método dos Momentos Generalizados (*Generalized Method of Moments* – GMM). A pesquisa evidencia que as cooperativas de crédito brasileiras fazem uso de gerenciamento de tributos por meio da BTD com vistas a consecução de melhores índices de desempenho financeiro e que períodos recessivos podem mitigar o desempenho das cooperativas de crédito.

A gestão de instituições é afetada pela carga tributária, inclusive nas cooperativas de crédito. No Brasil, o cooperativismo de crédito é importante para mitigar a desigualdade social e o acesso restrito ao crédito. A pesquisa analisou a influência da tributação nas cooperativas de crédito singulares brasileiras e observou diferenças nos valores das proxies de planejamento tributário durante crises econômicas. A taxa de imposto efetiva também foi analisada, apresentando queda durante a crise econômica de 2015 e um crescimento durante a crise da COVID-19. O estudo concluiu que o ambiente tributário afeta o desempenho das cooperativas de crédito em diferentes segmentos de mercado. As cooperativas de crédito brasileiras adotam práticas de gerenciamento tributário para melhorar seu desempenho financeiro. Maiores níveis de gerenciamento são observados em cooperativas de crédito classificadas como "capital e empréstimo", enquanto aquelas classificadas como "clássicas" apresentam menor gerenciamento. O tamanho das cooperativas, o patrimônio líquido e o faturamento bruto também influenciam o desempenho financeiro. A diversificação de serviços e tarifas também contribui para uma melhor performance. No entanto, períodos recessivos podem afetar negativamente o desempenho dessas cooperativas. Estudos futuros são necessários para desenvolver proxies específicas de gerenciamento tributário para diferentes grupos de cooperativas de crédito.

Palavras-chave: cooperativas de crédito; tributos; desempenho.

## ABSTRACT

The objective of this research was to verify the influence of taxation on the performance of Brazilian singular credit cooperatives from 2014 to 2021. Based on theoretical foundations from various studies in the literature on the subject of taxes, the study also includes an analysis of the macroeconomic effects of the COVID-19 health crisis on the performance of Brazilian credit cooperatives. This is due to changes in the legislation of the national financial system that affected the rates of the Social Contribution on Net Profit (CSLL), increasing the rate during the pandemic period. Using the data from the semi-annual database of BACEN (Brazilian Central Bank) regarding singular credit cooperatives from 2014 to 2021, the study employs the econometric approach of dynamic panel data using the Generalized Method of Moments (GMM). The research highlights that Brazilian credit cooperatives use tax management through Base Erosion and Profit Shifting (BEPS) in order to achieve better financial performance indicators, and that recessive periods can undermine the performance of credit cooperatives.

The management of institutions is affected by the tax burden, including credit unions. In Brazil, credit cooperatives are important to mitigate social inequality and restricted access to credit. The research analyzed the influence of taxation on Brazilian individual credit unions and observed differences in the values of tax planning proxies during economic crises. The effective tax rate was also analyzed, showing a drop during the 2015 economic crisis and an increase during the COVID-19 crisis. The study concluded that the tax environment affects the performance of credit unions in different market segments. Brazilian credit unions adopt tax management practices to improve their financial performance. Higher levels of management are observed in credit unions classified as "equity and loan", while those classified as "classic" have lower management. The size of cooperatives, net worth and gross revenue also influence financial performance. The diversification of services and tariffs also contributes to better performance. However, recessive periods can negatively affect the performance of these cooperatives. Future studies are needed to develop specific tax management proxies for different groups of credit unions.

Keywords: credit cooperatives; taxes; performance.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

### 1. Lista de Figuras

Figura 1: Distribuição das cooperativas do SNCC em níveis – dezembro de 2022.....	25
Figura 2: Ativos do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo .....	28
Figura 3: Patrimônio líquido das cooperativas singulares.....	30
Figura 4: Demonstração de Sobras ou Perdas .....	36
Figura 5- Evolução do número de cooperativas de crédito singulares de 2014 a 2021 .....	52
Figura 6: Rendas Prestação de Serviços.....	56
Figura 7: Rendas de Tarifas Bancárias .....	57

### 2. Lista de Quadros

Quadro 1 - Alíquota de IRPJ e CSLL Aplicadas.....	17
Quadro 2 - Fluxo de cooperativas singulares por sistema dez-21 a dez-22.....	27
Quadro 3 - Descritivo dos Tributos devidos à união, Base de Cálculo e Alíquotas .....	34
Quadro 4 - Incidência dos tributos nas cooperativas de crédito. ....	39
Quadro 5 - Resumo dos estudos anteriores. ....	50
Quadro 6 - Despesas Tributárias. ....	55
Quadro 7 - Imposto de Renda e Contribuição Social. ....	55
Quadro 8 - Resumo das variáveis estudadas na pesquisa. ....	60
Quadro 9 - Resumo dos objetivos específicos e estratégias para alcançá-los. ....	62
Quadro 10 - Gráfico de linha das variáveis analisadas BTD e ETR. ....	63
Quadro 11 - Gráfico de linha das variáveis analisadas DT e IRCS .....	63
Quadro 12 - Gráfico de linha das variáveis analisadas LNA e RTB.....	64
Quadro 13 - Gráfico de linha das variáveis analisadas RPS e FT.....	64
Quadro 14 - Gráfico de linha das variáveis analisadas LNPL e ROA .....	65

### 3. Lista de Tabelas

Tabela 1 - Estatísticas descritivas das variáveis analisadas.....	66
Tabela 2 - Estatísticas descritivas das variáveis analisadas segregadas em relação a sua classificação (capital e empréstimo, clássica e plena). ....	67
Tabela 3 - Modelos de painel dinâmico GMM propostos pela pesquisa.....	60

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

§	Parágrafo
ACI	Aliança Cooperativa Internacional
Art.	Artigo
BACEN	Banco Central do Brasil
BTD	<i>Book Tax Differences</i>
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
COSIF	Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional
CSLL	Contribuição Sobre o Lucro Líquido
DSP	Demonstração de Sobras ou Perdas
ETR	<i>Effective tax Rate</i>
GMM	<i>Generalized Method of Moments</i>
IRPJ	Imposto de Renda Pessoa Jurídica
ISSQN	Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza
ITG	Interpretação Técnica Geral
LNA	Logaritmo Natural do Ativo Total
nº.	Número
OCB	Organização das Cooperativas do Brasil
PCLD	Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa Integração Social
RFB	Receita Federal do Brasil
ROA	Retorno Sobre os Ativos (Return on Assets)
SFN	Sistema Financeiro Nacional
SICOOB	Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil
SICREDI	Sistema de Crédito Cooperativo
WOCCU	World Council of Credit Unions

## Sumário

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>14</b>
1.1 Problema de Pesquisa.....	16
1.2 Objetivo geral.....	18
1.3 Objetivos Específicos.....	18
1.4 Justificativa e contribuições da pesquisa.....	18
<b>2 REVISÃO DA LITERATURA</b> .....	<b>21</b>
2.1 Cooperativismo de crédito no Brasil e no mundo.....	21
2.2 Tributação das Sociedades Cooperativas de Crédito.....	31
2.3 <i>Book-Tax Differences</i> (BTD) e <i>Effective Tax Rate</i> (ETR) .....	40
2.4 Estudos Anteriores que trataram sobre a temática de desempenho em cooperativas de crédito e temas sobre agressividade tributária.....	43
2.4.1 Estudos resultado e desempenho das cooperativas .....	43
2.4.2 Estudos sobre agressividade fiscal .....	46
2.4.3 Resumo dos estudos anteriores.....	48
<b>3 METODOLOGIA</b> .....	<b>51</b>
3.1 Descrição da amostra analisada .....	51
3.2 Coleta de Dados.....	53
3.3 Descrição das variáveis estudadas na pesquisa .....	53
3.3.1 Variável dependente – <i>Proxies</i> de desempenho.....	53
3.3.2 Variáveis independentes de interesse .....	54
3.3.3 Variáveis independentes – de controle.....	55
3.4 Modelagem econométrica – Método dos Momentos Generalizados ( <i>Generalized Method of Moments</i> – GMM) .....	58
3.5 Quadro resumo das variáveis .....	60
3.6 Quadro resumo objetivos específicos e estratégias para alcançá-los .....	62
<b>4. RESULTADOS</b> .....	<b>62</b>
4.1 Descrição dos dados que integram amostra analisada .....	62
4.2 Modelos econométricos GMM propostos .....	59
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>63</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>68</b>

## 1 INTRODUÇÃO

As cooperativas de crédito são instituições financeiras bancárias que atuam de forma semelhante aos bancos múltiplos, entretanto sem fins lucrativos, que oferecem a seus associados a prestação de serviços financeiros, para beneficiar os cooperados que são ao mesmo tempo donos e usuários (Smith, Cargill & Meyer, 1981; Ferguson & Mckillop, 2000; Pinheiro, 2008).

As cooperativas de crédito fornecem serviços financeiros a comunidades desfavorecidas devido a desafios geográficos, culturais ou monetários enfrentados pelos indivíduos, principalmente, em tempos de crise econômica global (Crear, 2009). Em 2022, segundo o Conselho Mundial das Cooperativas de Crédito (WOCCU - *World Council of Credit Unions*, 2022), existiam cooperativas de crédito em 118 países, com 87.914 cooperativas de crédito e 394 milhões de associados.

Como alternativa social, as cooperativas de crédito buscam o equilíbrio entre seu desempenho econômico e social, uma vez que o *superávit*, ou seja, a rentabilidade gerada pelos serviços e produtos financeiros, beneficia aos seus cooperados (Santos, Callado e Santos 2020). Avaliar o desempenho das cooperativas de crédito é fundamental devido a relevância no SFN (Corrêa & Hourneaux, 2008). Como métodos para avaliar o desempenho das cooperativas na década de 80, o Conselho Mundial de Cooperativas de Poupança e Crédito (WOCCU) criou o sistema *PEARLS* (Cunha, Oliveira e Gozer, 2017). O sistema *PEARLS* é essencial para monitorar o desempenho das cooperativas de crédito, pois ajuda a identificar problemas e encontrar soluções Richardson (2009).

Em relação ao cooperativismo de crédito no Brasil, dados do Banco Central do Brasil (BACEN, 2023) apontam a existência de 799 cooperativas de crédito no país, no ano de 2022. A maior parte dessas instituições encontra-se vinculada a algum sistema cooperativo: Sicredi, Sicoob, Unicred e Cresol. No ano de 2022, houve uma redução no número de cooperativas singulares, entretanto essas entidades ainda estão presentes geograficamente, por meio de suas unidades de atendimento, em 3.080 municípios brasileiros. Destaca-se que tal incremento ocorreu mesmo com o contexto de pandemia da Covid-19 em 2020, sinalizando o potencial das cooperativas de crédito em beneficiar localidades nas quais não se faz presentes agências de bancos convencionais.

As entidades cooperativas de crédito demonstraram aumento do número total de cooperados atingindo 15,6 milhões de cooperados em dezembro de 2022 (referente a pessoas físicas e jurídicas) (Panorama do Cooperativismo Financeiro, 2023). Conforme Bacen 2023, no

tocante aos bancos múltiplos e a CEF, estas instituições estão presentes em 3.148 municípios no país refletindo um percentual de 56,62% dos municípios brasileiros. O cooperativismo de crédito é um modelo de negócio importante no Brasil, contribuindo para a geração de renda e a melhoria da economia e da vida dos brasileiros. (Bacen, 2021).

No que se refere a classificação das cooperativas de crédito, em conformidade a resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.434/2015, as cooperativas de crédito singulares passassem a ter uma nova classificação. Consequentemente, as cooperativas de crédito, no Brasil, são classificadas em três categorias: i) cooperativas de crédito clássicas; ii) cooperativas de crédito plenas; e iii) cooperativas de crédito de capital e empréstimo (Souza, 2016).

As cooperativas de crédito brasileiras oferecem serviços financeiros como empréstimos, pagamentos e recebimentos, além de operações com outras instituições. Elas também podem atender com menos burocracia e taxas mais favoráveis que os bancos convencionais, tanto os cooperados como não cooperados (Lei Complementar nº 130/2009; Maia, 2012).

O texto da Lei nº 5.764/71 em seu art.79, trata sobre a relação das cooperativas de crédito com seus cooperados e define o ato cooperativo como aquele praticado entre a cooperativa e seus associados. Já o ato não cooperativo diz respeito às transações com terceiros não associados e operações fora do objeto social da cooperativa (CF,1988).

Portanto, ao abordar o tema do ato cooperado e não cooperado o contexto deste estudo destaca a importância de esclarecer alguns pontos relacionados à questão tributária. No caso do ato cooperado, as sociedades cooperativas são isentas de incidência de impostos, conforme dispõe o Art. 193 do Decreto 9.580/2018 (CF,1988, Lei 5.764/71; Dec. 9.580/18). O ato não cooperado resultará em incidência tributária, sobre o resultado positivo, pois as operações realizadas fora do objeto social das cooperativas serão separadas para cálculo dos impostos (Lei 5.764/71).

Dessa forma, as cooperativas de crédito são obrigadas a apurar os impostos pelo lucro real, nos termos do inciso II do Art. 14 da Lei 9.718/98. Diante desse regime de tributação, as cooperativas de crédito são obrigadas a recolher os seguintes tributos para a União; i) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ii) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); iii) Programa de Integração Social (PIS); Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS). A nível municipal, de acordo com a Lei 116/2003, as cooperativas estão sujeitas ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN).

Nesse sentido, as cooperativas de crédito devem pagar imposto sobre o rendimento de suas operações advindas dos atos não cooperativos, como fornecimento de bens ou serviços a não associados e participação em sociedades não cooperativas art. 194 do Dec. 9.580/2018 e Lei 5.764/71 Art. 86 e 88. Todavia, as cooperativas de crédito não têm como finalidade almejada o lucro conforme Lei 5.764/71.

As cooperativas de crédito estão se fortalecendo e atuando de forma ativa no mercado, o que está levando a várias mudanças no cooperativismo de crédito. (BACEN, 2022). Merece destaque a Resolução nº4.434 de 2015, que dispõe sobre a constituição, a autorização para funcionamento, as alterações estatutárias e o cancelamento de autorização para atuação das cooperativas de crédito e dá outras providências. Uma vez que, as modificações trazidas permitem maior possibilidade de associação às cooperativas de crédito, abrindo oportunidade para sociedades com interesses diferentes dos atos cooperativos recorrerem aos serviços oferecidos pelas cooperativas singulares. As cooperativas singulares, consideradas pela Lei 5.764/71 em seu art. 6º, são entidades formadas por pelo menos 20 pessoas físicas, podendo admitir também pessoas jurídicas relacionadas com atividades econômicas ou sem fins lucrativos.

Vale ressaltar que o desempenho de uma cooperativa de crédito pode variar conforme sua região, o mercado e outros fatores específicos, de acordo com Cordeiro (2018), Cooperativas menores de crédito podem estar mais vulneráveis durante uma recessão econômica, enquanto cooperativas maiores têm uma estrutura robusta que lhes permite lidar melhor com os desafios. As cooperativas menores podem adotar medidas para mitigar os efeitos da recessão.

Nesse contexto, as cooperativas de crédito ao oferecerem seus serviços financeiros aos seus associados, ou, aos não associados, propõe-se a atender as demandas da sociedade e busca por resultados positivos. Os resultados positivos das entidades cooperativas de crédito vinculados a operações realizadas por atos não cooperativos servirão como base de cálculo tributário, fato que fundamenta o problema de pesquisa enunciado a seguir.

### **1.1 Problema de Pesquisa**

As cooperativas de crédito são organizações sem fins lucrativos que oferecem serviços financeiros como poupança e crédito com taxas mais atraentes que os bancos convencionais. O objetivo é contribuir para o desenvolvimento dos usuários e das localidades onde estão inseridas (Bacen, 2020).

Entretanto, as sociedades cooperativas de crédito estando sujeitas a tributação pelo lucro real e, sobre os resultados positivos das operações estranhas à sua finalidade, deverão calcular e pagar o imposto sobre a renda (Lei 5.764/71 art.85 ao 88, Lei 9.430/96 art. 1º e art. 2º, Decreto 9.580/2018 art.194). Em relação as operações realizadas com os cooperados não haverá a incidência de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), de acordo com o estabelecido na legislação (RIR/2018, art.193; Lei 5.764/71 art.3º e 4º).

O Quadro 1, apresentado a seguir, demonstra as alíquotas de IRPJ e CSLL aplicadas sobre as bases de cálculo do resultado positivo dos atos não cooperados no período de 2014 a 2021.

Quadro 1 - Alíquota de IRPJ e CSLL Aplicadas

<b>Tributo</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Base legal</b>
IRPJ	15%	Art. 3º da Lei 9.249/95
ADICIONAL IRPJ	10%	§ 1º do artigo 3º da Lei nº 9.249/95 § 1º ART. 3ª Lei 9.430/96
CSLL	15% (até 30/06/2021)	Artigo 20 da Lei nº 9.249/95; artigo 28 da Lei nº 9.430/96; inciso I do artigo 3º da Lei nº 7.689/88.
CSLL	20% (até 31/12/2021)	Medida Provisória 1.034 de 01/03/2021 e Lei 14.183 de 15/07/2021
CSLL	15% A partir 01/01/2022	Art. 1º Lei 14.183/2021

Fonte: Elaborado pela autora.

Para o cálculo do IRPJ e da CSLL as cooperativas de crédito deverão escriturar as receitas e os gastos dos atos cooperativos e não cooperativos de forma separada, a fim de tributar apenas os resultados provenientes dos atos não cooperativos, conforme: Lei 5.764/71, artigos 87 e 111; RIR/2018, artigo 194; ITG 2004, item 5) i) atos cooperados: contabilmente, as operações diretamente relacionadas ao ato cooperativo recebem nomenclatura distinta, sendo a receitas definidas como “ingressos” e os gastos como “dispêndios”; e ii) atos não cooperados: receberão contabilmente nomenclaturas condizentes com “receitas”, “custos” e “despesas”.

Em relação a agressividade fiscal evidenciadas pelas taxas BTD e ETR, Martinez (2017) define conceitos considerados “chaves” *para definição das variáveis citadas* (“evasão fiscal”, “planejamento tributário”, “planejamento tributário agressivo”, e “planejamento tributário abusivo”) e são considerados terminologias amplamente utilizadas. Nesse sentido, Dourado (2017) aponta que em algumas vezes essas terminologias tornam-se indefinidas costumeiramente utilizadas. Conforme (Schoueri & Galendi Junior, 2017), no contexto brasileiro não está claramente definido planejamento tributário abusivo ou planejamento

tributário agressivo. No presente estudo, as variáveis BTD e ETR serão utilizadas como critério de verificabilidade de “planejamento tributário” em conformidade com Lisowsky (2010), haja vista que o estudo apresenta como escopo apurar a influência da tributação sobre os atos não cooperados das cooperativas de crédito brasileiras

Considerando o contexto anteriormente exposto e o atual cenário econômico brasileiro, marcado pela instabilidade econômica e alta carga tributária, o presente estudo evidencia a seguinte questão de pesquisa: *Qual a influência da tributação sobre o desempenho das cooperativas de crédito singulares brasileiras?*

## **1.2 Objetivo geral**

Verificar a influência da tributação sobre o desempenho financeiro das Cooperativas de Crédito singulares brasileiras no período de 2014 a 2021.

## **1.3 Objetivos Específicos**

- a) Mensurar a diferença entre o lucro contábil e o lucro fiscal nas cooperativas de crédito singulares brasileiras;
- b) Apurar a taxa efetiva de tributação nas cooperativas de crédito singulares brasileiras;
- c) Identificar o reflexo da tributação no desempenho por tipo de segmentação (capital empréstimo) e (Clássica/Plena)

## **1.4 Justificativa e contribuições da pesquisa**

A tributação do ato cooperativo e não cooperativo é um assunto complexo, principalmente ao se tratar de cooperativas de crédito. No entanto, para estes dois atos são apresentados tratamento tributário diferentes. Neste sentido, apresentaremos as diferenças entre os atos cooperativos, bem como a importância de compreendê-las no âmbito da discussão sobre a influência da tributação nas cooperativas de crédito.

O ato cooperativo, refere-se às ações realizadas dentro da cooperativa de crédito para atender às necessidades financeiras dos associados. O ato cooperativo é considerado isento de

tributação, pois sua finalidade é beneficiar os associados, e não a geração de lucro para a instituição.

Já o ato não cooperativo refere-se às operações financeiras realizadas fora do escopo das atividades cooperativas. Sendo as operações não cooperativas são passíveis de tributação. Incluindo o resultado positivo, da oferta de serviços a não associados ou a realização de investimentos em outras empresas ou projetos.

Atualmente a legislação prevê a isenção de tributação sobre o ato cooperativo, por outro lado há de se observar que a isenção de impostos sobre o ato cooperativo pode gerar distorções e desigualdade no mercado, podendo prejudicar segmentos que não possuem o mesmo benefício fiscal e a diminuição da arrecadação aos cofres públicos.

Sendo assim, é relevante e oportuno mencionar a reforma tributária (PEC 45/2019) que vem sendo amplamente discutida nos últimos anos e uma das áreas que está sob escrutínio é a dos serviços financeiros. Com a intenção de tornar o sistema tributário brasileiro mais justo e eficiente várias propostas vêm sendo apresentadas, e um dos pontos que tem gerado debates é a tributação do Ato cooperativo.

A tributação do ato cooperativo é um tema complexo e que demanda ainda análise detalhada, e a necessidade de levar em consideração a realidade do setor financeiro e as particularidades das cooperativas de crédito.

Com base em dados fornecidos pela *International Cooperative Alliance (ICA)* são três milhões de cooperativas no mundo, onde as 300 maiores apresentam um faturamento combinado de 2,18 trilhões de dólares, tendo em média a 1 bilhão de cooperados, os quais representam 12% da humanidade e tem a capacidade de gerar 280 milhões de empregos (ICA,2020).

O cooperativismo contribui com o desenvolvimento da sociedade além de ser o motor da economia brasileira, as cooperativas fazem a diferença na vida dos cidadãos ao reinvestir seus resultados e promover a sociedade como um todo. Somente no exercício de 2021, as cooperativas transferiram mais de 17 bilhões de reais em impostos para os cofres públicos (OCB, 2021).

Percebe-se atualmente, dada a importância e o crescimento do cooperativismo de crédito, a relevância inerente ao tema de tributos o que se deve as interferências ocasionadas

pela presença da tributação sobre o processo de tomada de decisão das diversas organizações existentes em vários setores da economia.

Assim sendo, diante da relevância do cooperativismo de crédito para o SFN, o presente estudo objetiva estudar a legislação e a tributação voltada as cooperativas de crédito brasileiras ampliando a discussão sobre a temática no cenário brasileiro. Nesse contexto, este estudo visa contribuir para o mercado a partir da certificação da finalidade da criação das cooperativas de crédito, ou seja, a verificação do cumprimento do objetivo a que se propõe o estatuto das cooperativas de crédito. No que se refere a contribuição com literatura sobre o tema, a pesquisa pretende ao revisar a literatura, abordar aspectos tributários e examinar os efeitos causados pela tributação sobre o desempenho das cooperativas de crédito brasileiras, oferecendo aos gestores dessas entidades mecanismos que podem melhorar o processo de tomada de decisão com vistas a consecução de melhores níveis de desempenho.

## 2 REVISÃO DA LITERATURA

Nessa parte do texto, são apresentados os tópicos que objetivam evidenciar a revisão da literatura. Nesse sentido, essa parte do estudo se subdivide nos seguintes tópicos: “Cooperativismo de crédito no Brasil e no mundo”; “Tributação das sociedades cooperativas de crédito”; e, por fim “Estudos Anteriores que trataram sobre a temática de desempenho e tributos em cooperativas de crédito”.

### 2.1 Cooperativismo de crédito no Brasil e no mundo

De acordo com (Pinheiro, 2008), várias formas de cooperação foram experimentadas desde a antiguidade. No entanto o cooperativismo na forma de sociedades cooperativas, como são conhecidas atualmente, surgiu em 1844, na Inglaterra. E por iniciativa de Friedrich Wilhelm *Raiffeisen*, surgiram na Alemanha em 1847 as primeiras cooperativas de crédito rural, chamadas então de *Caixas de Crédito Raiffeisen*. Já as primeiras cooperativas de crédito urbano surgiram em 1856, na cidade de Delitzsch, também na Alemanha e atualmente conhecidas como bancos populares (Pinheiro, 2008). Ainda de acordo com o mesmo autor, as cooperativas de crédito rural diferenciavam-se das cooperativas de crédito urbano, por preverem o retorno das sobras líquidas proporcionalmente ao capital, à área de atuação não-restrita e ao fato de seus dirigentes serem remunerados.

Inspirado no cooperativismo de crédito urbano da Alemanha e idealizado, principalmente Leone Wollemborg e Luigi Luzzatti, surgiu na Itália, em 1865, um outro tipo de cooperativa de crédito, a de livre admissão, tendo como característica a não exigência de algum tipo de vínculo para a associação.

A primeira cooperativa de crédito mútuo, foi criada em 1900 em Quebec no Canadá. Esse modelo se expandiu para os Estados Unidos e, em seguida, para outros países do mundo. Sua característica principal era a presença de ponto em comum entre os sócios, reunindo grupos homogêneos, tais como, por exemplo, os trabalhadores de uma mesma empresa e os funcionários públicos (Bittencourt, *et al.*, 2017).

De acordo com Lima (2014), todos esses tipos, anteriormente citados, constituem a base das cooperativas de crédito existentes no mundo inteiro. Ressalta-se que, em cada país, elas se tornaram mais ou menos importantes principalmente em função da cultura de cada povo e dos incentivos existentes. Como vem crescendo e se tornando cada vez mais importante em nossa

cultura e economia, faz-se relevante abordar a evolução das cooperativas de crédito no âmbito nacional.

No que se refere ao contexto brasileiro, a primeira cooperativa de crédito foi constituída em 28 de dezembro de 1902, no município de Nova Petrópolis/RS (Pinheiro, 2008; Bressan, Maia, & Souto, 2020). Em 1º de março de 1906, no município de Lajeado (RS), foi constituída a primeira cooperativa de crédito do tipo *Luzzatti* no Brasil, denominada Caixa Econômica de Empréstimo de Lajeado. Essa cooperativa continua em atividade, sob a denominação de Cooperativa de Crédito de Lajeado (Pinheiro, 2008).

Em Porto Alegre no Rio Grande do Sul, em 1925, pela reunião de dezoito cooperativas, foi constituída a primeira cooperativa central exclusivamente de crédito do Brasil. Essa central, após assembleia deliberou, em agosto de 1967, sua transformação em cooperativa singular, podendo ser considerado o primeiro passo para a organização do sistema cooperativista de crédito no Brasil (Pinheiro, 2008). De acordo com (Lima, 2014; Soares & Melo Sobrinho, 2008), ressalta-se que o pioneirismo gaúcho no setor se explica pelo grande número de imigrantes, principalmente, alemães e italianos, que foram para aquele estado, levando consigo as práticas cooperativistas já existentes em seus países de origem.

Sendo assim, as cooperativas de crédito, até a década de 1960, exerceram um papel financeiro importante em muitos municípios brasileiros (Bittencourt G. A., 2001). Entretanto, devido aos problemas que muitas delas apresentavam, em 1962 o governo federal suspendeu a criação e registro de novas cooperativas de crédito (Thenório Filho, 2002). A partir daquele ano, verificou-se um declínio no número de cooperativas de crédito, o que só veio a ser revertido cerca de vinte anos depois (Pinheiro, 2008).

Marcando uma nova estruturação legal para o Sistema Financeiro Nacional (SFN), a partir da criação do CMN e do BACEN, bem como estabelecendo outras normas operacionais e rotinas de funcionamento. Em seu artigo 17, a Lei no 4.595/64 estabelece que:

Consideram-se Instituições Financeiras, para os efeitos da legislação em vigor, as pessoas jurídicas públicas e privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou a aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

Em seu parágrafo único, o referido artigo estabelece que, as cooperativas de crédito, entre outras, se equiparam às demais instituições financeiras para os efeitos daquela lei e da legislação em vigor (Lei n. 4.595, 1964). Além disso, foi atribuída ao BACEN a prerrogativa de autorizar e fiscalizar as cooperativas de crédito (Pinheiro, 2008).

Em 16 de dezembro de 1971, o cooperativismo brasileiro ganha mais força e legalidade com o advento da Lei 5.764, que instituiu o regime jurídico vigente das sociedades cooperativas, definindo as cooperativas de crédito como uma sociedade de pessoas, com natureza jurídica própria, de natureza civil, não sujeita a falência, constituída para fornecer crédito, captar depósitos e prestar serviços aos seus associados. Além disso, manteve a fiscalização e o controle das cooperativas de crédito e das seções de crédito das agrícolas mistas com o Banco Central do Brasil.

A Lei no 5.764/71 em seu art. 6º, criou uma estrutura em três níveis para o cooperativismo de crédito composta por:

- i. cooperativas singulares: formadas por pessoas físicas ou jurídicas em número não inferior a vinte;
- ii. cooperativas centrais ou federações: formadas a partir da associação de pelo menos três cooperativas singulares;
- iii. confederações de cooperativas: formadas a partir da associação de três cooperativas centrais ou federações.

Evidenciando esse novo momento do cooperativismo de crédito brasileiro, em 27 de outubro de 1980, foi constituída a Cooperativa Central de Crédito do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre (RS), a mais antiga das atuais cooperativas centrais de crédito (Pinheiro, 2008). Entretanto, faz-se relevante destacar que o marco da história das cooperativas de crédito brasileiras, merecedor de destaque, relaciona-se a criação da primeira confederação de cooperativas de crédito no Brasil a Confederação Brasileira das Cooperativas de Crédito (CONFEBRÁS). Todavia, essa confederação atuava como representação de classe e não era autorizada no sistema financeiro pelo BACEN (Thenório Filho, 2002).

Nesse contexto, verifica-se que a primeira confederação de cooperativas de crédito autorizada pelo Banco Central a realizar atividades típicas de instituição financeira foi a Unicred do Brasil, com sede em São Paulo (SP), constituída em 11 de abril de 1994 e autorizada a funcionar no mesmo ano (Pinheiro, 2008).

A Resolução CMN n.º 2.193/95 permitiu a constituição de bancos comerciais controlados por cooperativas de crédito. Posteriormente, foi permitida a constituição de bancos múltiplos cooperativos. Após a regulamentação surgiu, em 16 de outubro de 1995, o Banco Cooperativo Sicredi S.A. (BANSICREDI), o primeiro banco cooperativo do Brasil, com sede em Porto Alegre/RS, sendo o mesmo transformado em banco múltiplo em 2001. Em 1996, foi autorizado a funcionar o Banco Cooperativo do Brasil S.A. (BANCOSICOOB) (Pinheiro, 2008).

Merece destaque o fato de que o cooperativismo de crédito/financeiro, é o primeiro (e até o presente o único) segmento do sistema financeiro a obter sua regulamentação nos termos

do art.192 da Constituição Federal. Trata-se da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009. Esse avanço, só foi possível devido as mudanças ocorridas na legislação, ao se admitir o disciplinamento de cada segmento por leis complementares distintas. E a grande capacidade de mobilização e articulação do cooperativismo financeiro brasileiro (Meinen & Port, 2014).

As determinações legais que contemplam avanços importantes, do ponto de vista societário e operacional, dando apoio e estímulo ao cooperativismo, dá estabilidade a normatização do setor, absorvendo e elevando o *status* formal de um conjunto grande de regras já vigentes, e, por conseguinte, confere maior segurança operativa ao cooperativismo financeiro. Doravante, na apreciação de demandas de modificação de normas regulamentares, o Conselho Monetário Nacional (órgão normatizador do cooperativismo de crédito) e o próprio Banco Central do Brasil (órgão de supervisão do setor) terão de ter a LC 130/2009 como seu referencial sem deixar de atender, no que for compatível, às Leis 4.595/64 e 5.764/71

A Lei Complementar 130/2009 inicia-se ao dispor em seu preâmbulo sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, atribuindo relevância ao sistema de cooperativas de crédito no contexto do Sistema Financeiro Nacional. Desta forma, com base nos artigos 1º e 2º da referida Lei Complementar nº 130/2009, as cooperativas de crédito são consideradas instituições financeiras e destinam-se principalmente à prestação de serviços financeiros a seus associados, assegurando-lhes acesso a instrumentos financeiros de forma mais vantajosa. Nessas entidades, os associados encontram os principais serviços disponíveis nos bancos, como conta corrente, aplicações financeiras, cartão de crédito, empréstimos e financiamentos (BACEN,2020; LC. N°130, 2009).

Todavia, as cooperativas de crédito não devem ser confundidas com os bancos, uma vez que pelo artigo 5º Lei do cooperativismo veda a estas o uso da expressão “banco” Lei 5.764 de 1971. Ressalta-se que, mesmo com o objetivo principal voltado aos associados, é permitido as essas entidades prestar serviços financeiros e afins aos não associados, devendo, no entanto, observar os procedimentos de aprovação e controle para a concessão de crédito idênticos aos dispensados às demais operações de crédito. O que se deve ao fato de que a critério assembleia geral, os procedimentos para concessão de créditos a não associados podem ser mais rigorosos, cabendo-lhes a definição prévia para aplicação de tais procedimentos (LC. N°130, 2009).

As cooperativas são organizações sem fins lucrativos formadas por pessoas que compartilham interesses comuns e fornecem bens ou serviços para o funcionamento de um negócio (Lei n. 5.764, 1971). De acordo com a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB,

2020), as cooperativas estão organizadas em sete categorias desde 2019: produção de bens e serviços, infraestrutura, consumo, transporte, saúde, agricultura e crédito.

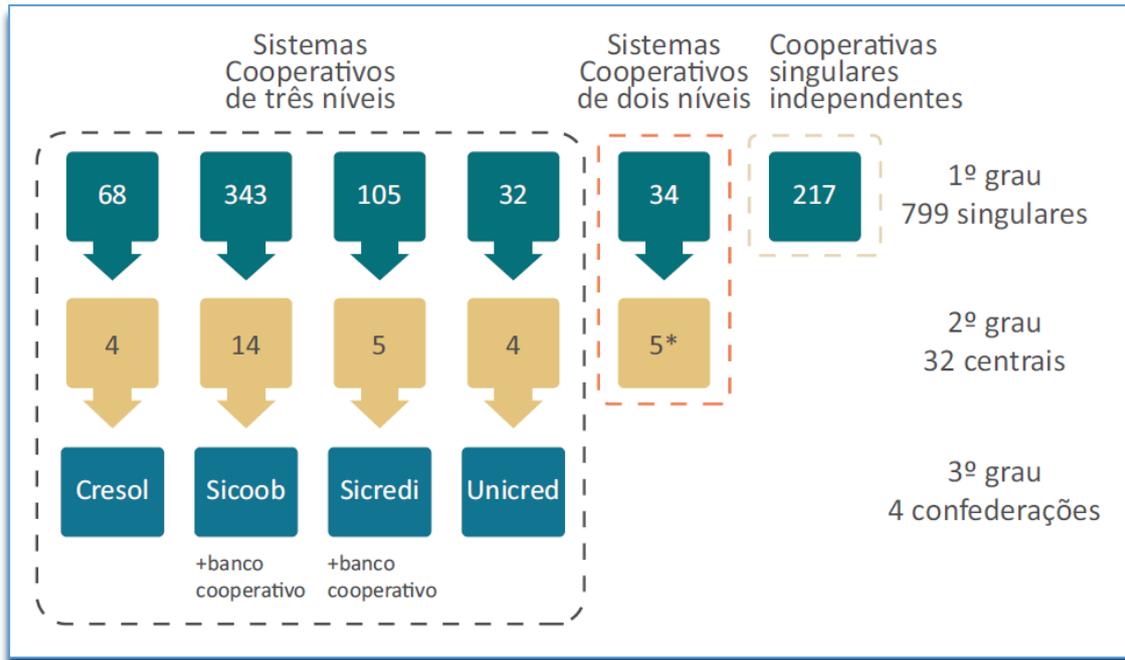
As Cooperativas de Crédito no Brasil tornaram-se um importante meio de inclusão financeira. Durante a década de 1990, impulsionado pela estabilização da economia no Brasil, controle da inflação e criação do Plano Real, o número de cooperativas de crédito no país aumentou (Burei e Kuhl, 2016). Com o advento da resolução 4.434/2015, uma nova classificação das cooperativas de crédito singulares brasileiras passou a vigorar, sendo estas segregadas em: capital e empréstimo, clássicas e plenas, sendo essa classificação pautada nas operações e tem relação direta com o desempenho (Maia, Cruz e Bressan, 2019).

Diante desse contexto, a legislação brasileira estabelece critérios para a forma como as cooperativas deverão atuar no mercado. Souza (2016) afirma que enquanto as Cooperativas de Crédito Plenas podem operacionalizar todas as transações previstas no artigo 17, da resolução 4.434/2015, como por exemplo, a aplicação em títulos de securitização de créditos, às Cooperativas de Crédito Clássicas tal operação é vedada, por constar na lista de exceção do artigo 18, no inciso I, por se tratar de operação que impõe maior risco à sociedade. Para cooperativas de capital e empréstimo além de proibir as mesmas operações vedadas às cooperativas de crédito tradicionais, as cooperativas não podem captar recursos e depósitos exclusivamente dos cooperados sem a emissão de certificados como o banco de recibos de Depósito (RDB).

Na esfera do crédito, são instituições financeiras que se assemelham aos bancos em termos de operação. Segundo (Taylor, 1971), uma das características das cooperativas de crédito não é o lucro individual, mas sim o alcance dos objetivos econômicos e sociais do grupo. Como resultado, essas entidades não têm um motivo de lucro, e os benefícios da associação a essas organizações podem ser derivados de políticas de preços, prestação de serviços e geração e distribuição de sobras (Barton, Boland, Chaddad, & Eversull, 2011).

O sistema cooperativista de crédito no Brasil era composto, em 31 de dezembro de 2022, por quatro sistemas de três níveis, cinco sistemas de dois níveis, onde os sistemas de três níveis incluíam a maioria das cooperativas de crédito singulares. Assim distribuído: 799 cooperativas de crédito singulares, 32 cooperativas centrais e quatro confederações. A figura 1 que apresenta a distribuição das cooperativas do Sistema Nacional das Cooperativas de Créditos (SNCC) em seus níveis e quantidade.

Figura 1: Distribuição das cooperativas do SNCC em níveis – dezembro de 2022.



Fonte: Bacen (2023).

As confederações dos sistemas Cresol e Unicred são instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central (figura 1). Durante os últimos anos vem ocorrendo a diminuição na quantidade de cooperativas singulares, no entanto as incorporações contribuem na melhoria da eficiência operacional proporcionando ganhos de escala ao segmento.

Sendo assim, a quantidade total de cooperativas de crédito singulares reduziu em 2022 (-2,3%). Passando de 818 cooperativas de crédito singulares para 799, essa redução teve como principal motivo as incorporações. No ano de 2022, após a redução dos números de cooperativas de crédito singulares por sistema, tem-se: 343 Sicoob, 217 independentes, 105 Sicred, 68 Cresol, 34 Sistemas de dois níveis e 32 Unicred.

Sendo assim, mesmo com algumas mudanças que vem acontecendo, podemos afirmar com segurança que o cooperativismo de crédito está continuamente avançando no Brasil devido as incorporações que estão proporcionando operações mais eficientes e ganhos significativos para o setor como um todo.

A seguir é apresentado o quadro 2, refere-se ao fluxo das cooperativas singulares, de acordo com os sistemas no período de dezembro de 2021 a dezembro de 2022, demonstrando as constituições, migrações por entradas no sistema, as incorporações, dissoluções, cancelamentos e migrações por saídas que ocorreram e ocasionaram alterações nos totais de cooperativas de crédito dentro deste período.

Quadro 2 - Fluxo de cooperativas singulares por sistema dez-21 a dez-22

Sistema	Dez/21	Entradas			Saídas					Dez/22
		Consti- tuição	Migra- ção	Total	Incorporação	Dissolução de sociedade	Outros motivos de cancelamento	Migra- ção	Total	
Sicoob	352	0	2	2	7	0	0	4	11	343
Sicredi	108	0	0	0	3	0	0	0	3	105
Cresol	70	0	1	1	3	0	0	0	3	68
Unicred	34	0	0	0	0	0	0	2	2	32
Sist. de dois níveis	33	0	5	5	1	0	0	3	4	34
Independentes	221	0	5	5	1	2	2	4	9	217
<b>Total</b>	<b>818</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>15</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>13</b>	<b>32</b>	<b>799</b>

Fonte: (Bacen (2020)).

A importância das cooperativas de crédito de livre admissão continuou a aumentar em 2022, demonstrando um crescimento notável. O critério de associação de "livre admissão" agora representa 56,9% do total de cooperativas singulares, um aumento em relação aos 55,9% registrados em dezembro de 2021. Apesar da diminuição no número de cooperativas, de 457 para 455, notamos que oito cooperativas foram incorporadas e que outras seis modificaram seu critério de associação para livre admissão.

É interessante observar que o ativo total das cooperativas de livre admissão representam 90,6% do ativo total das singulares, um aumento em relação aos 88,5% de dezembro de 2021. Esse resultado enfatiza a importância e o crescimento contínuo das cooperativas de crédito de livre admissão no mercado.

Dessa forma, ao final do exercício de 2022 a categoria plena tendo permanecido estável ao longo do ano, com 71 instituições. As instituições clássicas ainda são as mais numerosas, com 568, seguidas das singulares de capital e empréstimo, com 160. Houve uma redução de 19 cooperativas de crédito no total, onde as clássicas sofreram uma redução de 15 cooperativas, as de Capital e empréstimo contaram 4 cooperativas a menos de 2021 para 2022, e as plenas mantiveram seu número.

Todavia, a quantidade de municípios atendidos por pelo menos uma unidade de atendimento (UA) física de cooperativa aumentou em todas as regiões brasileiras. Em dezembro de 2022, o cooperativismo de crédito estava presente, com pelo menos uma sede ou Posto de Atendimento Cooperativo (PAC), em 3.080 municípios no país (55,3%), com acréscimo de 174 municípios atendidos em relação ao ano anterior, (Panorama 2023).

A demais referente ao ano de 2022, o sistema de cooperativas de crédito contava com 9.122 postos de atendimento, os quais tiveram sua presença ampliada com aumento significativo merecendo destaque, pois mesmo no contexto da pandemia houve a criação de novos postos de atendimento que podem beneficiar localidades que deixaram de ter agências de bancos (BACEN, 2023)

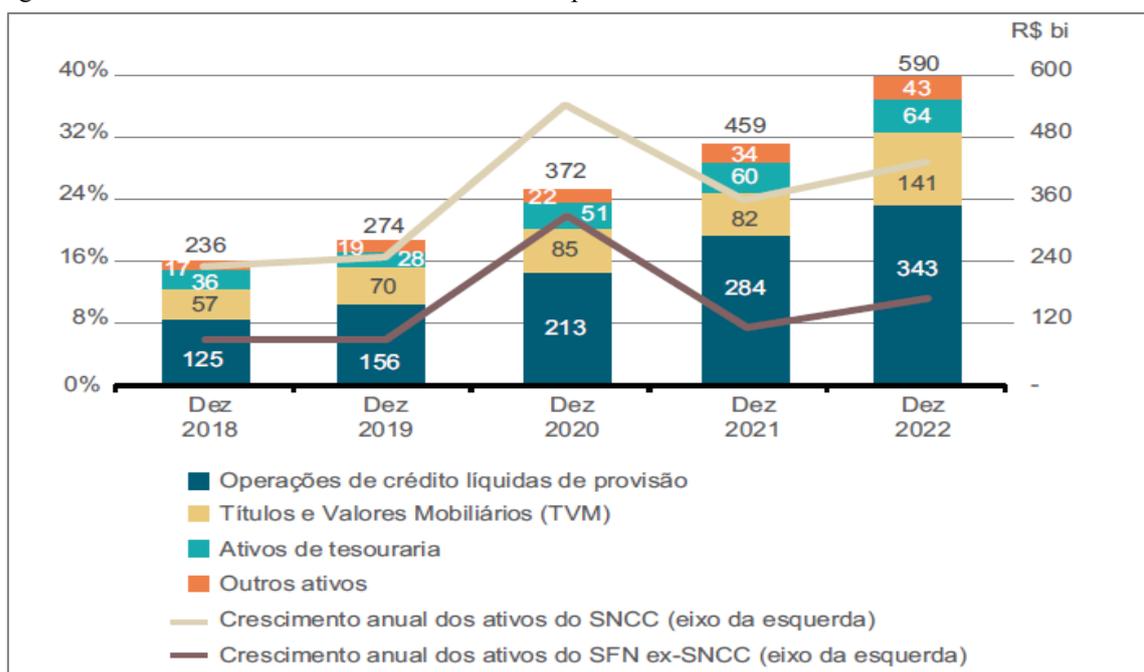
Com contínuo crescimento no número total de cooperados, mantendo-se a tendência dos anos anteriores em dezembro de 2022, o total de associados atingiu o 15,6 milhões, sendo 13,2 milhões de pessoas físicas e 2,4 milhões de pessoas jurídicas. (OCB, 2020).

Cabe ressaltar que as quatro confederações de crédito correspondem ao Sistema de Crédito Cooperativo (Sicredi), ao Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob Brasil) e às já citadas Unicred do Brasil e CONFEBRÁS.

Em 31 de dezembro de 2022, O SNCC continua a fortalecer sua presença no SFN, com um desempenho excepcional. Os ativos totais do SNCC alcançaram impressionantes R\$590 bilhões, com um crescimento anual de 28,5%, muito acima da média do restante do SFN, que ficou em 11,0%. Esse sucesso foi impulsionado por um crescimento expressivo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM), graças a um aumento significativo no número de cadastros de pessoas físicas e jurídicas distintas, contando apenas uma vez aqueles que são associados em diversas cooperativas.

Os ativos do SNCC são apresentados na figura 2 que se segue.

Figura 2: Ativos do Sistema Nacional de Crédito Cooperativo



Fonte: (Bacen (2020))

A figura apresenta que a expansão do crédito desacelerou, mas os ativos do SNCC continuaram a crescer de forma notável em relação ao restante do SFN. O crédito teve um crescimento mais lento devido a restrições, porém os TVM tiveram um aumento significativo impulsionado pela taxa Selic em alta. A participação dos TVM no total de ativos do segmento aumentou, contribuindo para maior liquidez no SNCC. A maior parte dos ativos do SNCC ainda estão concentrados em algumas poucas cooperativas de crédito singulares, que têm um papel importante na expansão do sistema. Os ativos do SNCC cresceram muito além do que foi observado em anos anteriores no SFN.

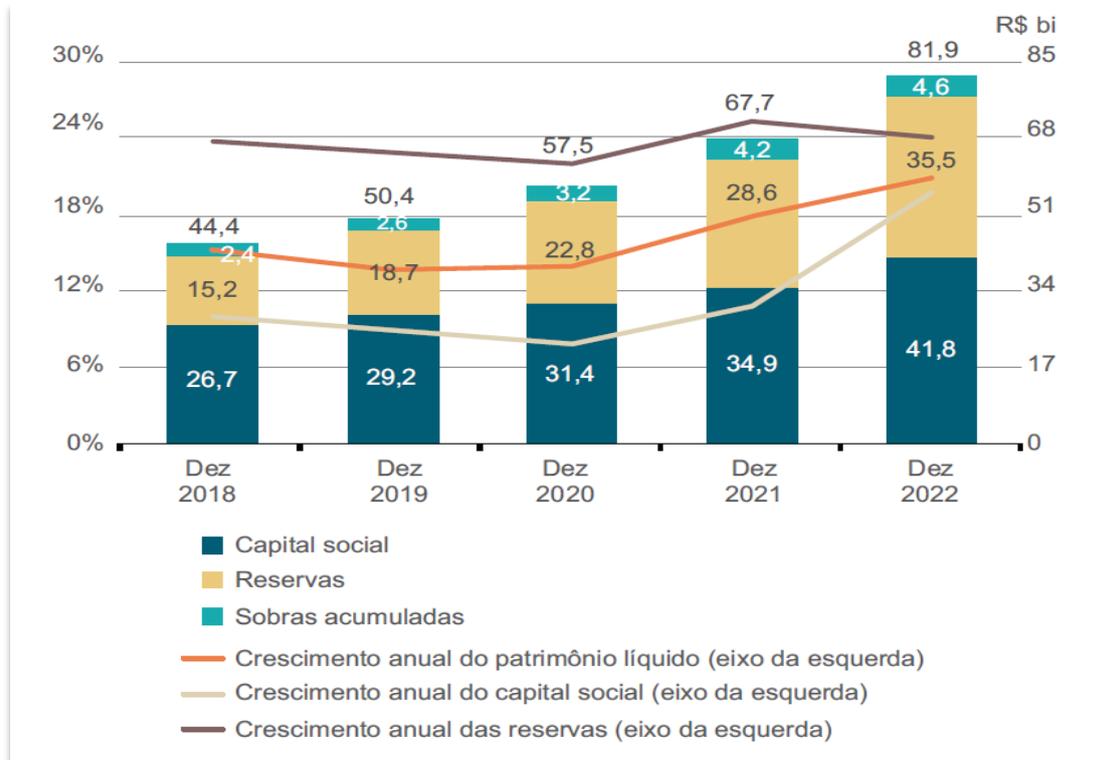
Os ativos totais do SNCC em 2022 alcançaram um valor impressionante de R\$590,1 bilhões, com um aumento anual de 28,6%. Esse crescimento supera significativamente o do ano anterior (+23,4%) e destaca-se em relação ao restante do Sistema Financeiro Nacional (exceto pelo SNCC), que teve um aumento de 11% no ano. O cooperativismo de crédito tem sido uma potência nos últimos cinco anos, com um aumento de 188% nos ativos, enquanto os outros segmentos do SFN tiveram um crescimento conjunto de 62% no mesmo período. As operações de crédito são o ponto forte do SNCC, representando seus ativos mais relevantes, e tiveram um crescimento mais moderado no último ano (20,6%). Por outro lado, os instrumentos de mercado (TVM) mostraram um crescimento excepcional de 73,2%. No entanto, ao longo dos últimos cinco anos, o crescimento do crédito foi ainda mais expressivo para o SNCC, representando um aumento de 238% nos ativos totais. Esses números impressionantes refletem o sucesso e a força do SNCC, que continua a prosperar e superar as expectativas no mercado financeiro.

O patrimônio líquido das cooperativas de crédito singulares apresentou um crescimento constante nos últimos anos, embora tenha sido menor em comparação com a expansão dos ativos e das captações. Em 2022, o patrimônio líquido total das cooperativas de crédito singulares teve um aumento de 20,9% (17,9% em relação a 2021), alcançando a marca de R\$81,9 bilhões em dezembro (Figura 3). O capital social continua sendo o principal componente do patrimônio líquido, representando 51,0%, e registrou um aumento tanto em termos absolutos quanto em termos percentuais, com as reservas se destacando com um crescimento de 24,1% no ano.

Diante disso, espera-se que essa evolução no patrimônio líquido das cooperativas de crédito singulares continue a impulsionar o sucesso e o crescimento dessas instituições,

garantindo sua estabilidade e capacidade de atender às necessidades financeiras dos seus associados (BACEN, 2023).

Figura 3: Patrimônio líquido das cooperativas singulares



Fonte: cosif (2023).

Conforme demonstra a figura acima, o aumento do PL das cooperativas singulares nos últimos anos, resultou em um aumento da alavancagem financeira, o que, considerando o contexto do setor, pode otimizar a relação entre os ativos e o capital alocado nas entidades. O crescimento do patrimônio líquido foi impulsionado principalmente pelo aumento das reservas patrimoniais, que são resultados positivos retidos, o que é essencial para viabilizar a expansão do segmento (BACEN, 2023).

O cooperativismo é uma “filosofia de vida”, uma busca constante por transformação. Um caminho que mostra que é possível unir desenvolvimento econômico e desenvolvimento social, produtividade e sustentabilidade, individual e coletivo. O cooperativismo começa quando pessoas se juntam em torno de um mesmo objetivo, em uma organização onde todos são donos do próprio negócio. Não existe cooperação sem o compartilhamento de ideias, ser cooperativista é acreditar que ninguém perde quando todo mundo ganha, é buscar benefícios próprios enquanto contribui para o todo, é se basear em valores de solidariedade, responsabilidade, democracia e igualdade (OCB, 2020). Nesse contexto, se verifica que os conceitos que dão identidade ao cooperativismo são: cooperação, transformação e equilíbrio. E esses conceitos são cumpridos e seguidos pelos cooperados.

Os cooperados são ao mesmo tempo usuários e donos da cooperativa, participando de sua gestão e usufruindo de seus produtos e serviços (BACEN, 2021). Ressalta-se que os associados têm igualdade em relação ao poder de voto, e que o cooperativismo não visa lucros, os direitos e deveres de todos os cooperados são iguais e a adesão é livre e voluntária. Ao final de cada exercício social, quando houver a obtenção de resultado positivo, a cooperativa deve reconhecer como sobra e repartir entre os cooperados, em proporção com as operações que cada associado realiza com a cooperativa (BACEN, 2021). Nesse sentido, verifica-se o papel social do cooperativismo de crédito, pois os “ganhos” dessas entidades são revertidos para a comunidade.

## **2.2 Tributação das Sociedades Cooperativas de Crédito**

A tributação das sociedades cooperativas de crédito é um tema relevante e complexo no contexto do sistema financeiro nacional. A peculiaridade dessas organizações está na gestão democrática, baseada no princípio de um voto por associado, independentemente do seu capital investido, promovendo assim uma maior inclusão e equalização de poder entre os participantes. No entanto, a discussão em torno da tributação das sociedades cooperativas de crédito se dá principalmente em relação à utilização dos benefícios fiscais a elas destinados. Historicamente, as cooperativas foram beneficiadas por uma menor carga tributária como forma de incentivo ao desenvolvimento do cooperativismo e de seus propósitos sociais. Nesse sentido, a tributação das sociedades cooperativas de crédito é regida pela Lei nº 5.764/71, que estabelece as diretrizes básicas do sistema cooperativista e define sua natureza jurídica, bem como pelo artigo 146, inciso III, alínea c, da Constituição Federal, que atribui à lei complementar a competência para definir os critérios de diferenciação entre as cooperativas e as demais instituições financeiras. Dentre os principais benefícios tributários destinados às sociedades cooperativas de crédito, merece destaque e esclarecimento antes de aprofundarmos no assunto sobre a tributação dos atos cooperativos e os atos não cooperativos, dadas as particularidades tributárias de cada um deles.

Na apuração do resultado das operações dos atos não cooperativos, onde há a incidência de tributação do regime lucro real, devem ser apuradas separadamente as receitas das atividades da cooperativa e as receitas derivadas das operações com não associados. Para o cálculo do IRPJ e da CSLL, as cooperativas de crédito deverão escriturar as receitas e os gastos dos atos cooperativos e dos não cooperativos de forma separada, a fim de tributar apenas os resultados

positivos provenientes dos atos não cooperativos (Lei 5.764/71, artigos 87 e 111; RIR/2018, artigo 194; ITG 2004 de 2007, item 5).

**a) atos cooperados:** contabilmente, as operações diretamente relacionadas ao ato cooperativo recebem nomenclatura distinta, sendo a receitas definidas como “ingressos” e os gastos como “dispêndios”; e

**b) atos não cooperados:** receberão contabilmente nomenclaturas condizentes com “receitas”, “custos” e “despesas”.

De acordo com a Lei 9.718/98, em seu artigo 14 inciso II, as cooperativas de crédito são obrigadas ao regime tributário com base no lucro real. O Regulamento do Imposto de Renda 2018 (RIR/2018), em seu Art. 258, conceitua o lucro real como o lucro líquido do período de apuração, ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas por este regulamento (Decreto nº 9.580, 2018).

O art. 257 (RIR/2018) determina que as cooperativas de crédito, como pessoas jurídicas, estão obrigadas ao lucro real. Em função das atividades exercidas, para tributar as referidas entidades, deverá ser realizada a segregação das receitas em relação as que serão totalmente tributadas, e os resultados dos atos não cooperativos. Após a segregação das receitas, e apuração dos resultados, o resultado positivo dos atos não cooperativos deverão servir de base de cálculos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Todavia, a C.F (1988) reservou as cooperativas o adequado tratamento tributário conforme preceitua em seu art. 146, o qual preceitua que cabe à lei complementar.

III – estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

(...)

c) adequado tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas. Art. 146 (Constituição, 1988)

Essa previsão, na Constituição, alcançou apenas os atos cooperados. Para as demais operações, e para fins de incidência e não incidência de tributo sobre a sobra líquida, as sociedades cooperativas devem obedecer a legislação específica, Lei 5.764/71 que em seu artigo 3º determina:

Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro. (Lei n. 5.764, 1971)

Em relação as atividades de proveito comum sem objetivo de lucro, ou seja, os atos cooperados a legislação vigente prevê a não incidência tributária, (RIR/2018 art. 193).

As sociedades cooperativas que obedecerem ao disposto na legislação específica não terão incidência do imposto sobre suas atividades econômicas, de proveito comum, sem objetivo de lucro (Decreto 9.580/2018).

Os atos não cooperativos, deverão sofrer incidência tributária, a (Lei n. 5.764, 1971) em seu art.86 define esses atos como atos praticados com terceiros não associados. A referida lei determina que os bens e serviços das cooperativas poderão ser ofertados a não associados, desde que tal prerrogativa atenda aos objetivos sociais e estejam de acordo com a citada legislação.

Os atos não cooperativos deverão ser contabilizados em separados de forma a permitir o cálculo para incidência dos tributos e, assim, as sociedades cooperativas pagarão o imposto sobre a renda calculada derivada de resultados positivos das operações e referente atividades estranhas à sua finalidade, (art. 194 RIR/2018, art. 87 Lei 5.764/71).

As cooperativas de crédito são obrigadas a apuração dos impostos pelo regime de lucro real, por ter a atividade condicionada a apuração, exclusivamente, por este regime, conforme preceitua o inciso II do Art. 14 da Lei 9.718. Estando então, essas sociedades obrigadas a contribuir com os seguintes tributos para a União:

- **Imposto de Renda - Pessoa Jurídica (IRPJ):** sob a alíquota de 15%, de acordo com o Art. 3º da (Lei 9.249, 1995); já o § 2º Art. 2º da (Lei 9.430, 1996) determina que, a parcela da base de cálculo apurada mensalmente, que exceder o valor R\$ 20.000,00 ficará sujeita a incidência de adicional de imposto de renda à alíquota de 10%.
- **Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL):** utilizando a alíquota de 15%, como rege o Art. 20 da Lei nº 9.249/95; artigo 28 da Lei nº 9.430/96; e o Art. 3º da Lei nº 7.698/88.

O Art. 87 da lei que define a política nacional de cooperativismo, discrimina que o resultado positivo de operações com não associados serão contabilizados separadamente a fim de permitir a incidência de tributação. De acordo com Santos, Gouveia e Vieira (2008), as sociedades cooperativas não objetivam o lucro, utilizam a denominação de sobras líquidas para o que seria lucro líquido nas sociedades comerciais. Os ingressos e receitas diminuídos dos dispêndios e despesas constituem as sobras líquidas, que retornam aos associados proporcionalmente às operações que realizam com a cooperativa. Consideradas instituições financeiras privadas com personalidade jurídica própria, as cooperativas de crédito têm por

finalidade propiciar crédito e prestar serviços a seus associados.

Todavia, isso não impede que as cooperativas mantenham negócios com não associados. Como consequência, as operações que envolvem a cooperativa de crédito e seu associado e a cooperativa de crédito com outra cooperativa, desde que respeitados os objetivos sociais, são chamadas de atos cooperativos (BACEN, 2021). Por outro lado, quando as cooperativas de crédito prestam serviços a não associados, configura-se, então, o ato não cooperativo (Fischer, Pilati, & Bernardi, 2014).

Esses autores ainda citam que, a identificação do ato cooperativo e do ato não cooperativo é ponto crucial para a apuração e cálculo dos impostos sobre o resultado, uma vez que somente os atos não cooperativos compõem a base de cálculo que sofrerá a incidência do IRPJ e da CSLL. Ainda dentro dos tributos devidos à União, a atividade está sujeita ao regime cumulativo das Contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) na alíquota de 0,65% e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) na alíquota de 4%, conforme previsto no inciso I do artigo 10 da Lei nº da Lei 10.833 de 2003; inciso I do artigo 8º da Lei nº Lei 10.637 de 2002; artigo 18 da Lei nº 10.684 de 2003; artigo 677 da Instrução Normativa RFB N°1.911 de 2019.

As cooperativas de créditos são citadas no Art. 728 na IN RFB nº. 2.121/2022, entre outras instituições financeiras tributadas pela contribuição de PIS e COFINS. Entretanto é o Art. 742 que apresenta a normativa que define as alíquotas e o Art. 729 a base de cálculo, que para ambas as contribuições é o faturamento, ou seja, para as cooperativas de crédito entende-se que a base de cálculo são as receitas. Os artigos 733 a 735 permitem algumas exclusões na base de cálculo.

Abaixo apresenta-se o Quadro 3 que demonstra os tributos devidos pelas cooperativas de crédito a união, as bases de cálculo de acordo com a legislação vigente, e os percentuais a serem aplicados.

Quadro 3 - Descritivo dos Tributos devidos à união, Base de Cálculo e Alíquotas

<b>Tributo</b>	<b>PIS</b>	<b>COFINS</b>	<b>CSLL</b>	<b>IRPJ</b>	<b>ADIC.IRPJ</b>
Base de Cálculo	Faturamento	Faturamento	Resultado Positivo Ato Não Cooperado	Resultado Positivo Ato Não Cooperado	Valor exceder Base Cálculo
Alíquotas	0,65%	4,00%	15,00%	15,00%	10,00%

Fonte: Elaborado pela autora

É importante citar, que a Constituição Federal (Constituição, 1988), em seu Art. 174, § 2º, afirma que “a lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo”. O Art. 146, inciso III, alínea C, dispõe sobre a criação de Lei Complementar para o “adequado

tratamento tributário ao ato cooperativo praticado pelas sociedades cooperativas”. Entretanto a referida lei complementar não foi implementada, como informa o Portal do Cooperativismo Financeiro.

A Lei nº. 5.764/71, em seu artigo 79, traz a definição de ato cooperativo, independentemente do ramo de atividade da sociedade cooperativa:

Art. 79 - Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único - O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

Nos termos do artigo acima transcrito, Franke (1973) acevera que as operações previstas no estatuto social das cooperativas, praticadas entre essas entidades e seus associados, não se caracterizam como operação de mercado, uma vez que tal prática consiste em atender as necessidades de seus associados, configurando, portanto, típico ato cooperativo. Franke (1973), evidencia importante elucidação a esse respeito:

“Os atos cooperativos só podem ser entendidos dentro do contexto das normas estatutárias que regem as relações entre os membros e a pessoa jurídica da cooperativa, porquanto praticados por esta como atos devidos aos sócios, decorrem deles direitos e obrigações, para a cooperativa e para o sócio, numa cadeia causal de atos que, no seu conjunto, visam a plena realização do negócio-fim”.

Destaca-se que na atividade praticada entre cooperativa de crédito e associados, não há objetivo de lucro. Pode-se afirmar, como evidenciado por Franke (1973), que o associado desempenha um duplo papel nessa organização, sendo ao mesmo tempo proprietário do negócio e cliente, não havendo uma efetiva relação de mercado, razão pela qual, quanto a tais operações, não há que se falar em tributos. Conforme Frade (2019), as sociedades cooperativas são alcançadas pelos institutos da imunidade, isenção e não-incidência, com relação aos tributos em espécie e suas respectivas competências.

De acordo com Prado (2014), o ato cooperativo é aquele praticado sem fins lucrativos, visando o cumprimento do objeto social da cooperativa, tendo como partes, pelo menos dois pólos, uma cooperativa e um cooperado, ou outra cooperativa. Por conseguinte, a cooperativa não auferir lucro, receita ou vantagem econômica decorrente de suas operações com associados, tendo como propósito o fomento econômico, realizando, por meio de sua atividade fim, os objetivos previstos em seu estatuto social .

Conforme conceitua a ITG 2004 (2017), a movimentação econômico-financeira decorrente do ato cooperativo, é contabilmente denominada como, receita por conta de

cooperados e deve compor obrigatoriamente a Demonstração de Sobras e Perdas.

Especialmente para as cooperativas de crédito, o Art. 319 da Instrução Normativa RFB Nº 2.121, 2022), elenca as movimentações compreendidas como atos cooperativos para efeito de seu caput:

§1º Para efeito do disposto no caput, entende-se como ato cooperativo:

I - juros e encargos recebidos diretamente dos associados;

II - receitas da prestação de serviços realizados aos associados e deles recebidas diretamente;

III - receitas financeiras recebidas de aplicações efetuadas em confederação, federação e cooperativa singular de que seja associada;

IV - valores arrecadados com a venda de bens móveis e imóveis recebidos de associados para pagamento de empréstimo contraído junto à cooperativa, até o valor do montante do principal e encargos da dívida; e

V - valores recebidos de órgãos públicos ou de seguradoras para a liquidação parcial ou total de empréstimos contraídos por associados, em decorrência de perda de produção agropecuária, no caso de cooperativas de crédito rural.

A IN RFB nº. 2.121/2022 consolida a apuração, a cobrança, a fiscalização, a arrecadação e a administração da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, apenas, por se tratar dos atos cooperados. Por meio da Demonstração de Sobras ou perdas as cooperativas devem evidenciar separadamente o resultado do período, demonstrado de forma segregada o ato cooperativo e o não cooperativo, necessitando ainda de separar por atividade, produto ou serviço.

A figura 4, evidenciada a seguir, apresenta a demonstração de sobras ou perdas que evidência separadamente o resultado do período, e demonstra segregadamente o ato cooperativo e o ato não cooperativo.

Figura 4: Demonstração de Sobras ou Perdas

DEMONSTRAÇÃO DE SOBRAS OU PERDAS - ASSOCIADOS E TERCEIROS				
CONTAS	20X2			20X1
	Ato Cooperativo	Ato Não Coop.	TOTAL	TOTAL
<b>INGRESSO/RECEITA OPER. BRUTA</b>				
Produtos Agrícolas				
Mercadorias				
Produtos de Fabricação Própria				
Serviços Prestados				
<b>IMPOSTOS INCIDENTES</b>				
ICMS				
COFINS				
PIS Faturamento				
<b>INGRESSOS/RECEITA LÍQUIDA</b>				
<b>DISPÊNDIOS/ CUSTO PROD/MERC.</b>				
Produtos Agrícolas				
Mercadorias				
Produtos de Fabricação Própria				
Custo Serviços Prestados				
<b>SOBRA BRUTA</b>				
<b>DISPÊNDIOS E DESP. OPERACIONAIS</b>				
Gastos com Pessoal				
Gastos Gerais e Administrativos				
Gastos Tributários				
Outras Despesas Operacionais				
<b>(=) RESULTADO ANTES ENC. FIN. LIQ.</b>				
<b>RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>				
Ganhos c/ Aplicações Financeiras				
Custo Financeiro Aplicações				
Juros s/ Capital Social				
Demais Encargos Financeiros				
Demais Ingressos Financeiros				
<b>(=) RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL</b>				
Provisão para Contribuição Social				
Provisão para Imposto de Renda				
<b>(=) SOBRA E LUCRO LÍQUIDO</b>				
<b>(+/-) RESULTADO ABRANGENTE</b>				
Realização Ajuste de Aval. Patrimonial				
Destinação Reserva Incentivos Fiscais				
<b>(=) SALDO A DESTINAR</b>				
(-) Reserva Legal				
(-) RATES				
(-) Reserva de Capitalização				
(-) Reserva de Investimento e Desenvol.				
<b>SOBRAS A DISPOSIÇÃO DA AGO</b>				

Fonte: Econet Editora (2022)

A demonstração de sobras ou perdas a associados e terceiros, deve ser elaborada de acordo com NBC ITG nº 2.004/2017 é considerada um elemento de extrema importância para garantir a transparência e a boa governança dessa forma de instituição financeira. É um relatório contábil que tem como finalidade apresentar aos associados e demais interessados a distribuição de resultados financeiros da cooperativa. Esses resultados podem ser positivos, configurando as conhecidas sobras, ou negativos, denominados perdas. A apresentação desse relatório possibilita a prestação de contas aos associados, garantindo que estes estejam cientes dos resultados financeiros da cooperativa.

Por meio desse relatório, os associados são informados dos resultados financeiros da instituição, das destinações dos recursos, e também das medidas adotadas para reverter possíveis perdas. Dessa forma, a demonstração de sobras ou perdas contribui para o fortalecimento e crescimento sustentável das cooperativas de crédito, promovendo o bem-estar financeiro dos associados e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Nesse contexto, tornar-se relevante abordar a questão do impacto tributário sobre o desempenho das cooperativas de crédito, pela complexidade da legislação tributária e devido algumas mudanças ocorridas na legislação no período a ser estudado, tais como:

- i) alterações sofridas nas operações de crédito realizadas até 30 de setembro de 2020, em função de eventuais impactos da Covid-19 na economia (Resolução 4.782/2020 e 4.791/2020); e
- ii) majoração da alíquota da contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, por um determinado período, (Lei 14.183/2021).

No que se refere aos atos não cooperados, as cooperativas de crédito estão autorizadas a prestar serviços para não associados, hipótese em que a operação se qualifica como ato não cooperativo e havendo a obtenção de receita, deve ser oferecida à tributação, consoante os preceitos e requisitos elencados pelos artigos 86, 87 e 111 da Lei nº. 5.764/71:

Art. 86 - As cooperativas poderão fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam em conformidade com a presente lei.

Parágrafo único - No caso das cooperativas de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, o disposto neste artigo só se aplicará com base em regras a serem estabelecidas pelo órgão normativo.

Art. 87 – Os resultados das operações com não associados, mencionados nos arts. 85 e 86, serão levados à conta do fundo de assistência técnica, educacional e social e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos.

Art. 111 – Serão considerados como renda tributável os resultados positivos obtidos pelas cooperativas nas operações de que tratam os arts. 85, 86 e 88 desta lei.

O ato não cooperativo é “o ato praticado visando ao cumprimento do objeto social da sociedade, e que não tenha, em pelo menos dois pólos da relação, uma cooperativa e um cooperado, ou outra cooperativa”(Prado, 2014).

A ITG 2004 (2017) discrimina a movimentação proveniente de ato não cooperativo como receita para a sociedade cooperativa. Portanto, em face da legislação que rege a espécie, verifica-se que apenas o ato não cooperativo serve como base de tributação, por constituir receita tributável somente aquela obtida mediante operações com não associados.

Em decorrência de sua natureza jurídica distinta, as cooperativas de crédito não sofrem incidência tributária sobre seus lucros em suas operações cooperativas, ao contrário dos bancos comerciais. Os resultados positivos que suas respectivas instituições financeiras alcançam são uma característica comum que interessa aos sócios (acionistas de bancos comerciais e cooperados de cooperativas de crédito) (Fischer, Pilati, & Bernardi, 2014). Ainda de acordo com os autores os resultados apurados nas cooperativas de crédito as sobras líquidas disponíveis para distribuição são revertidas aos associados a títulos de remuneração do capital próprio e distribuição das sobras.

Na esfera municipal, as cooperativas estão sujeitas à incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). No Art. 1º da Lei Complementar nº 116 de 2003, verifica-se que o ISSQN é de competência dos Municípios e do Distrito Federal e o Art. 8º define que as alíquotas variam entre 2% e 5%. Para fins desta tributação, o entendimento legal para a base de cálculo também é o Art. 87 da Lei 5.764/71.

Quadro 4 - Incidência dos tributos nas cooperativas de crédito.

<b>Atividade</b>	<b>IRPJ</b>	<b>CSLL</b>	<b>PIS</b>	<b>COFINS</b>	<b>ISSQN</b>
Atos Cooperativos			X	X	X
Atos não cooperativos	X	X	X	X	X

Fonte: elaborada pela autora a partir dos dados na pesquisa

O quadro acima demonstra a incidência dos tributos nas cooperativas de crédito, ou seja, as bases de cálculo para os impostos assinalados de acordo com os atos das cooperativas. A incidência dos tributos nas cooperativas de crédito por ser um tema relevante que merece atenção tanto das instituições financeiras cooperativas, quanto dos legisladores e reguladores. A base de cálculo e a alíquota dos tributos devem ser adequadas à natureza das operações das cooperativas, de forma a garantir a sua sustentabilidade financeira e a sua capacidade de atender às demandas dos cooperados e promover o desenvolvimento econômico e social das comunidades em que estão inseridas.

Sendo assim, conforme afirma o artigo 182 do Regulamento do Imposto de Renda, as sociedades cooperativas que obedecerem ao disposto na legislação específica, neste caso a Lei nº 5.764/71, não terão incidência do imposto sobre suas atividades econômicas, desde que estas sejam de proveito comum para associados e sem objetivo de lucro.

Nesse sentido, haverá a incidência de imposto de renda sobre o resultado positivo das operações e das atividades estranhas a sua finalidade (ato não cooperativo). O artigo 183 da RIR/2018 preceitua que:

Art. 183. As sociedades cooperativas que obedecerem ao disposto na legislação específica pagarão o imposto calculado sobre os resultados positivos das operações e atividades estranhas à sua finalidade, tais como (Lei nº 5.764, de 1971, arts. 85, 86, 88 e 111, e Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 2º):

I - de comercialização ou industrialização, pelas cooperativas agropecuárias ou de pesca, de produtos adquiridos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou para suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais;

II - de fornecimento de bens ou serviços a não associados, para atender aos objetivos sociais;

III - de participação em sociedades não cooperativas, públicas ou privadas, para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Assim, serão tributados os resultados positivos obtidos pelas cooperativas nas operações de que trata o art. 86 da Lei nº 5.764, de 1971, no qual consta que as cooperativas poderão fornecer bens e serviços a não associados, desde que atendam aos objetivos sociais e esteja em conformidade com a Lei.

Os resultados das operações com não associados serão contabilizadas separadamente das operações com associados e estão sujeitos às mesmas normas de incidência dos impostos e contribuições de competência da União, aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

Em conformidade com o art. 87 da Lei nº 5.764/71 verifica-se as seguintes disposições descritas a seguir.

Os resultados das operações das cooperativas definidos pela Lei n. 5.764 (1971), que apresentam operações com não associados referidos nos artigos 85 e 86, serão levados à conta do "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social" e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos. Soma-se a isso que o art. 111 da referida Lei reafirma que: “serão considerados como renda tributável os resultados positivos obtidos pelas cooperativas nas operações de que tratam os artigos 85, 86 e 88 desta Lei.”

Da mesma forma, deverão ser apurados os custos diretos e atribuir esses custos às receitas com as quais tenham correlação. Igualmente às receitas e aos custos diretos, os custos indiretos, as despesas e os encargos deverão ser apropriados, de acordo, com a sua derivação, ou em casos nos quais é impossível identificar se a origem é proveniente de ato cooperado ou não cooperado, estes custos e despesas devem ser apropriados proporcionalmente ao valor de cada uma Lei 5.764 (1971).

Nesse sentido, verifica-se que todo ganho econômico-financeiro proporcionado pelos atos cooperativos não sofre efeito tributário, uma vez que a legislação vigente permite esse posicionamento em relação as cooperativas de crédito. O ato não cooperativo, por não envolver associados, o que resulta em lucro por ser divergente do objetivo fim da cooperativa são tributados normalmente Frade (2019).

### **2.3 *Book-Tax Differences (BTD) e Effective Tax Rate (ETR)***

Na literatura existem várias métricas que podem ser utilizadas para medir a agressividade fiscal, dentre essas métricas destacam-se a *Book-Tax Differences (BTD)* que consiste na diferença entre o Lucro Contábil e o Lucro Tributário, a *Effective Tax Rate (ETR)*

a taxa de imposto efetiva, onde o lucro contábil é uma medida utilizada para avaliar o desempenho financeiro de uma organização, o lucro tributário está diretamente relacionado ao cálculo dos impostos devidos. (Martinez & Ramalho, 2017; Martinez, 2017). Tais métricas são normalmente utilizadas para medir o nível de agressividade fiscal das empresas (Chen et.al, 2010; Martinez e Ramalho, 2017).

Chen et al. (2010) definem agressividade tributária como uma maneira de reduzir o resultado tributário por meio de estratégias de planejamento tributário. Essas estratégias podem ser legais ou até mesmo consideradas abusivas. Lisowsky et al. (2013) apontam que ser agressivo em relação aos impostos não necessariamente significa ser ilegal. Isso é baseado em estudos que usam indicadores de agressividade tributária, mas não fornecem muita informação sobre a evasão fiscal fraudulenta. Lenkauskas (2014) afirma que é difícil distinguir entre planejamento fiscal agressivo e evasão fiscal, mas a primeira é menos perigosa do que a segunda. O planejamento tributário agressivo fica entre a evasão fiscal e a mitigação de impostos. O autor explica que a mitigação de impostos envolve arranjos legais que estão de acordo com a lei e é considerado legal e aceitável apenas se o contribuinte agir de forma honesta. Lietz (2013) afirma que as empresas têm muitas opções disponíveis para reduzir sua carga tributária. No entanto, é difícil classificar as ações tomadas pelas empresas devido à variedade de indicadores disponíveis. Essa diversidade deve ser levada em consideração ao tentar entender e interpretar as ações das empresas em relação à agressividade fiscal.

A adoção de práticas fiscais agressivas pode resultar em uma significativa diminuição da base tributável, graças à aplicação de estratégias relacionadas ao planejamento tributário. No entanto, é fundamental salientar que essas estratégias podem ser consideradas legais ou ilegais, de acordo com Martinez & Ramalho (2014).

Atualmente, estamos lidando com uma crescente pressão para enfrentar o comportamento abusivo em relação às questões fiscais, tendo em vista que o Governo necessita cada vez mais de receitas tributárias. Embora ainda não tenhamos uma regulamentação plenamente estabelecida, compatível com o Código Tributário Nacional, que possa prevenir esse tipo de comportamento de forma geral, isso não significa que as autoridades tributárias estão impotentes para combater a evasão fiscal e o planejamento abusivo. (Martinez, 2017). Esses conceitos são fundamentais para nortear a pesquisa, que tem como objetivo verificar a influência da tributação sobre o desempenho das cooperativas de crédito.

Segundo Martinez e Dalfior (2015), a BTD, ou diferenças contábeis-tributárias, é definida como a discrepância entre o Lucro Contábil e o Lucro Tributável. Essa disparidade na apuração dos lucros ocorre principalmente devido às diferentes normas utilizadas para obtê-los (Hanlon & Heitzman, 2010; Martinez & Dalfior, 2015).

O lucro contábil é calculado com base na diferença entre receitas e despesas de acordo com as normas contábeis. O lucro tributável, por sua vez, vem após o cálculo do lucro contábil, sendo este ajustado de acordo com as exclusões e adições contidas na legislação do imposto de renda (Martínez & Dalfior, 2015).

Apesar de existir a determinação de que os lucros contábeis e tributáveis sejam fundamentados em regras específicas, os gestores têm a liberdade de modificar esses lucros de acordo com seu objetivo. Consequentemente, há uma tendência desses gestores em maximizar o lucro contábil e minimizar o lucro tributável, com o objetivo de reduzir a carga tributária da empresa (Graham, Raedy & Shackelford, 2012). Todavia nas cooperativas de crédito quanto maior for a carga tributária maior a tendência de as cooperativas estarem operacionalizando em atos não cooperativos.

Ainda sobre medidas para mensurar a agressividade fiscal tem-se a ETR. Sendo esta medida calculada mediante a divisão da soma da despesa com imposto de renda e a contribuição social, pelo lucro obtido antes do imposto de renda (LAIR) (Martinez & Dalfior, 2015, Gomes, 2016). Por exemplo, Gomes (2016, p. 150) afirma que a ETR é “a alíquota efetiva do imposto sobre o lucro da organização. Destaca-se que a interpretação da BTD é o inverso da ETR. Enquanto a primeira mostra maior agressividade tanto maior for seu valor, a segunda indica que uma organização é mais agressiva à medida que seu índice diminui (Motta & Martinez, 2015).

O lucro contábil se dá pela apuração da diferença entre receitas e gastos de acordo com as normas contábeis, e para as cooperativas de crédito, haverá a segregação das receitas dos atos cooperativos e não cooperativos. Já o lucro tributário acontece após a apuração do lucro contábil, sendo esse último lucro ajustado conforme as exclusões e adições contidas na legislação do imposto de renda (Martinez e Dalfior, 2015; RIR, 2018; Lei 5.764, 1971). Sendo assim, a BTD é utilizada para medir a diferença entre o Lucro Contábil e o Lucro Tributário sendo calculada considerando o (lucro antes do IR – lucro real) /ativo total (Martinez & Dalfior, 2015).

A métrica a ETR, com a função de auxiliar na estimativa dos custos tributários das organizações (Martinez & Silva, 2017). Esta medida calcula-se mediante a divisão da soma das despesas com imposto de renda e a contribuição social, pelo lucro obtido antes do imposto de renda (Martinez & Dalfior, 2015). A ETR pode ser também aplicada para medir o real impacto da carga tributária das organizações além de explicar os seus efeitos nas tomadas de decisão (Giannini & Maggiulli, 2002). Hanlon e Heitzman (2010) expõem que a ETR é medida pelo percentual de tributos incidente sobre os resultados das instituições, sendo calculada considerando as (despesa total com impostos/ lucro antes dos impostos).

Entretanto, como o objetivo desse trabalho é verificar o impacto causado pelos tributos no desempenho das cooperativas de crédito brasileiras, as *proxies* de agressividade fiscal BTM e a ETR são utilizadas como métricas para mensuração desse impacto. Verifica-se que tais *proxies* são empregadas em diversos estudos para mensurar o nível de agressividade fiscal das empresas, no entanto as mesmas métricas são aplicadas, nesta pesquisa, como proxies para resultado positivo dos atos não cooperativos sobre a base de cálculo do IRPJ e CSLL das cooperativas de crédito.

## **2.4 Estudos Anteriores que trataram sobre a temática de desempenho em cooperativas de crédito e temas sobre agressividade tributária.**

Estudos anteriores investigaram empiricamente temas relacionados as cooperativas os quais discutiram assuntos de relevância aos resultados e desempenho das cooperativas, na área tributária temas relacionados a BTM e a ETR que investigaram sobre agressividade fiscal em empresas.

### **2.4.1 Estudos resultado e desempenho das cooperativas**

A seguir são apresentados diversos estudos constantes na literatura sobre cooperativismo de crédito que abordam sobre a temática de desempenho financeiro dessas entidades.

Bressan *et al.* (2010), em seu estudo teve como objetivo utilizar índices financeiros referenciados na literatura e padronizados pelo *World Credit Union Council*. (World Council of Credit Unions of Credit Unions – Woccu), também conhecido como sistema PEARLS. O trabalho concluiu que do ponto de vista prático, os indicadores adaptados ao Brasil podem ser

aplicados pelo Banco Central do Brasil, agências de classificação de risco e cooperativas centrais para gerenciamento de risco, criação de *rating* e previsão de inadimplência nas cooperativas de crédito brasileiras.

O estudo de Bressan *et al.* (2011) teve como objetivo estimar as probabilidades de insolvência das cooperativas de crédito do Estado de Minas Gerais. Os autores, tiveram acesso a uma amostra de dados utilizada inicialmente que contou com 16.010 observações obtidas de 117 cooperativas individuais, mas como havia carência de dados do indicador contábil financeiro P2 para cinco cooperativas em vários meses, a amostra efetivamente utilizada compreendeu apenas 9.456 observações de 112 cooperativas, correspondendo, portanto, a 96% das cooperativas filiadas ao Sicoob- Crediminas de janeiro de 1995 a maio de 2008. Os autores concluem que, a probabilidade média de insolvência das cooperativas filiadas ao Sicoob foi de 15% para todo o período, no entanto, as médias anuais foram declinando ao longo dos anos de 2000 a 2008, passando de 18,9% para 9,3%, isso indica que essas cooperativas estavam melhorando sua saúde financeira.

Franciso (2014) analisou a relação entre as boas práticas de governança corporativa e a relação com a criação de valor/desempenho, das cooperativas de crédito ao longo do período de 2010 e 2012. A pesquisa objetivou a criar e validar um índice de governança corporativa para as cooperativas de crédito para então analisar a relação entre boas práticas de governança e a criação de valor/desempenho. Os dados foram coletados dos balanços das cooperativas de crédito referente aos anos de 2010 e 2012. O estudo conclui que para as cooperativas de crédito, a sobrevivência depende de sua competitividade e, para isso, é necessário profissionalizar sua gestão, emergindo a importância da governança corporativa aplicada às cooperativas de crédito. Ainda segundo o autor, o sucesso das cooperativas de crédito só ocorrerá quando os benefícios econômicos obtidos pelos cooperados forem superiores aos proporcionados pelo mercado bancário.

Bittencourt *et al.* (2018) analisaram a rentabilidade em bancos múltiplos e cooperativas de crédito brasileiros, a pesquisa considerou a análise por meio de dados em painel (efeitos fixos) estimados por Mínimos Quadrados Generalizados. Foram analisados bancos múltiplos que operam no Brasil, o agrupamento foi composto por 19 instituições, das quais 15 permaneceram para a amostra final. A amostra foi composta por 130 cooperativas de crédito e 15 bancos múltiplos. Os resultados indicaram que o retorno sobre o ativo dessas instituições mostrou-se afetado por: empréstimos, eficiência (mensurada por meio de análise envoltória de dados), despesas totais, depósitos totais, outras receitas e taxa Selic. Já o retorno sobre o

patrimônio líquido mostrou-se influenciado por: depósitos totais, empréstimos, taxa Selic, PIB, inflação, outras receitas e despesas totais. Os achados de (Bittencourt *et al.*, 2018) concluíram que é o possível conflito de interesses entre os diversos clientes e membros das cooperativas.

Cordeiro *et al.*, (2018) objetivou estudar a como a recessão econômica, causada por uma crise de confiança dos investidores e divergências políticas, ocorrida no Brasil a partir de 2015, afetou o desempenho das cooperativas de crédito brasileiras. e para manter o acesso a serviços financeiros em tempos de recessão tem-se as cooperativas de crédito como instituições que contribuem para tal, estudar o desempenho das cooperativas de crédito. O estudo utiliza uma amostra composta por 795 cooperativas de crédito singulares dos sistemas cooperativos Sicoob, Sicred, Unicred, Cresol, dentre os achados do estudo verifica-se que, em períodos de recessão, é relevante que se estabelecem estratégias com vistas a impulsionar o desempenho das cooperativas de crédito, uma vez que a recessão afetou o desempenho das instituições cooperativas brasileiras.

Bressan, Maia e Souto (2020) investigaram a política de distribuição de sobras em cooperativas de crédito. A pesquisa utilizou-se de questionário estruturado, e foi enviado as cooperativas singulares, através dos e-mails cadastrados no BC, a coleta se deu no período de 20/07/2017 a 31/08/2017. Foram enviados e-mails a 1.030 cooperativas de crédito, que possuíam o e-mail disponibilizado no cadastro no site do Bacen em dezembro de 2016. Desse conjunto, apenas 58 cooperativas responderam ao questionário, refletindo uma taxa de 5,63% de resposta. O estudo concluiu que apesar de serem organizações que não possuem finalidade lucrativa as cooperativas têm apresentado um saldo de sobras positivo e expressivo monetariamente. Os autores destacaram que, em relação aos fundos obrigatórios, a maioria das cooperativas segue a legislação vigente. Ressaltaram a importância da gestão utilização destes fundos, e sua alocação. Os resultados demonstram um comportamento das cooperativas de crédito da amostra, que pode se espelhar em todo o sistema cooperativismo de crédito nacional. Os achados trazem à luz a política de distribuição das sobras adotadas pelas cooperativas e agregam informações úteis para os cooperados, assim como gestores de cooperativas e demais órgãos representantes do cooperativismo nos diferentes níveis geográficos.

#### 2.4.2 Estudos sobre agressividade fiscal

A seguir são apresentados diversos estudos constantes na literatura sobre cooperativismo de crédito que abordam sobre a temática de agressividade fiscal vinculado a essas entidades.

No trabalho de (Chen, Chen, Cheng, & Shevlin, 2010), por meio de uma amostra de 3.865 observações no período 1996 a 2000, os autores mostraram que as empresas familiares apresentam menor agressividade fiscal do que suas contrapartes não familiares. O estudo conclui que as empresas privadas, comparativamente as demais, são mais agressivas em termos fiscais.

Os autores Chen et. al (2010) compararam a agressividade fiscal de bancos públicos familiares, bancos públicos não familiares e bancos privados. Usando análises univariadas e multivariadas, descobriram que os bancos privados são os mais agressivos em termos fiscais, seguidos pelos bancos públicos não familiares e depois pelos públicos, bancos familiares. Esse achado corrobora com pesquisas anteriores e é consistente com a conjectura de que diferentes problemas de agência e preocupações de reputação enfrentados por empresas privadas levam a diferentes níveis de agressividade fiscal.

Liaowsky (2010) utilizou dados confidenciais de proteção fiscal e declarações fiscais obtidos da Receita Federal Estados Unidos da América (EUA), ou seja, os dados financeiros usados no estudo estão disponíveis em fontes públicas. Os dados da declaração de imposto são obtidos do *Internal Revenue Service*. A amostra de pesquisa é composta pelo imposto corporativo IRS da *Compustat* e do *Internal Revenue Service*, dos anos de 2000 a 2004. Os resultados do estudo apontam a probabilidade de uma empresa usar incentivos fiscais é positivamente relacionado à presença de suas subsidiárias localizadas em paraísos fiscais, renda de origem estrangeira, tratamento de livro-taxa inconsistente, perdas com litígios, uso de promotores, lucratividade e tamanho; e é negativamente relacionado com a alavancagem.

Martinez e Ramalho (2017) objetivaram observar se a participação de empresas no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE), listadas na atual B3, definiria alguma espécie de comportamento no tocante à agressividade tributária. Com base nas informações contábeis dos anos de 2010 a 2014 referentes a 389 empresas, restando após as exclusões 107 empresas e um total de observações utilizadas de 535 e por meio de modelo de regressão linear múltipla por meio de duas medidas de agressividade tributária: ETR (*Effective Tax Rate*) e a BTD (*Book Tax Differences*). O estudo evidenciou que, a participação das empresas na carteira do ISE era, por

hipótese, avaliada como sinalizador de que essas empresas, listadas nesse segmento seriam menos agressivas tributariamente. Os resultados comprovaram essa relação com 95% de confiança em relação à Taxa Efetiva de Tributação (ETR). Os achados ainda demonstram de maneira mais específica a presença significativa de empresa listada no ISE com características de menor agressividade tributária.

De Young, Goddard, McKillop e Wilson (2019) investigaram empiricamente a incidência do subsídio fiscal (isenção do imposto de renda), que visa subsidiar a prestação de serviços financeiros aos membros das cooperativas de crédito. Os autores utilizaram um modelo de lucro estrutural para 956 pares combinados de cooperativas de crédito e bancos comerciais dos EUA de 2005 a 2017 e fizeram uso de dados em painel para estimar a ineficiência do lucro, desempenho. Os achados do estudo afirmam que as cooperativas de crédito são substancialmente mais ineficientes em termos de lucro do que os bancos, e quase metade dessa lacuna de ineficiência está associada a atividades não relacionadas ao objetivo da isenção tributária. Foi constatado que primeiramente, a isenção tributária fornecida as cooperativas é uma vantagem competitiva injusta sobre os bancos comerciais, em segundo lugar que os associados estão recebendo menos benefícios do que o previsto na legislação, e o terceiro que, os fundos dos contribuintes estão sendo mal alocados por serem desviados.

Santos e Santos (2020) investigaram a influência da folga financeira no gerenciamento de resultados nas cooperativas de crédito brasileiras. O estudo considerou 626 cooperativas de crédito singulares brasileiras no período entre 2000 e 2019 (20 anos), as informações foram coletadas do BACEN. Foi utilizada uma variável dicotômica como variável dependente, assim considerando-se a prática ou não do gerenciamento de resultados. Os achados do estudo concluíram que, diante do *trade-off* apresentado, há uma influência positiva da folga financeira no gerenciamento de resultados nas cooperativas de crédito brasileiras. Com isso, a ideia proposta é de que, em períodos de prática de gerenciamento de resultados, essas instituições mantêm um nível de liquidez acima do previsto. Em contraponto, a ausência de prática do gerenciamento de seus resultados, manteriam uma liquidez estável ou abaixo do previsto, mantendo, no extremo, apenas o determinado pelo órgão regulador.

Diante deste contexto, neste trabalho não há pretensão de discutir a legalidade e a ilegalidade de medidas adotadas pelas empresas para reduzir a carga tributária. Sendo assim, para atender o objetivo deste estudo, que é verificar os efeitos da tributação sobre o desempenho das cooperativas de crédito brasileiras, será apenas mensurado o impacto dos tributos diretos e dos tributos incidentes sobre os resultados das cooperativas. Ressalta-se que não foram

localizados trabalhos no tocante a agressividade fiscal aplicada em cooperativas de crédito, portanto ressalta-se a importância dessa pesquisa.

### **2.4.3 Resumo dos estudos anteriores**

O quadro 5, apresentado a seguir, mostra um resumo dos estudos, anteriormente descritos no texto. No qual é exposto o objetivo, metodologia e resultados obtido

<b>Autor /Ano</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Metodologia</b>	<b>Resultado</b>
(Lisowsky, 2010)	desenvolver e validar um modelo expandido para inferir a probabilidade de uma empresa se envolver em uma proteção fiscal. Aplicando testes complementares utilizando a BTD	Regressão logística de corte transversal  Regressão logística univariada	proteção fiscal provavelmente está positivamente relacionada com as subsidiárias em paraísos fiscais e testes complementares mostraram que, as diferenças de BTDs, e outras estão relacionadas ao uso de abrigo fiscal.
Bressan et al. 2010	utilizar índices financeiros referenciados na literatura e padronizados pelo <i>World Credit Union Council</i> . sistema PEARLS para cooperativas de crédito brasileiras.	Exploratória e aplicada	Elaboração de 39 indicadores financeiros Sistema PEARLS adaptados à realidade brasileira.
(Chen, Chen, Cheng, & Shevlin, 2010)	As empresas de propriedade/administradas por membros da família, são mais ou menos agressivas em termos fiscais.	Regressão Linear Múltipla	empresas familiares apresentaram menor agressividade fiscal. A análise adicional mostrou que os bancos privados são mais agressivos que os bancos públicos e os familiares.
Bressan et al., 2011 <sup>a</sup>	estimar as probabilidades de inadimplência das cooperativas de crédito do Estado de Minas Gerais.	A aplicação do sistema Pearls, por meio do uso do modelo Logit	Nos resultados obtidos, foi possível comprovar que os indicadores contábeis financeiros do sistema Pearles são relevantes para a avaliação da insolvência.
Bressan et al., 2011 <sup>a</sup>	adequar os indicadores do sistema PEARLS à realidade brasileira e estimar a probabilidade de insolvência das cooperativas de crédito do Sistema Brasileiro de Cooperativas de Empréstimo	Estimado modelo Logit	Constatou a importância da aplicação, no Brasil, de um sistema de monitoramento da estabilidade financeira de cooperativas de crédito – o sistema PEARLS.
Francisco (2014)	analisar a relação entre as boas práticas de governança corporativa e a criação de valor-desempenho pelas cooperativas de crédito no período de 2010 e 2012.	Dados em painel	Constatou que as boas práticas de governança estavam associadas a uma melhor criação de valor.
(Martinez & Ramalho, 2017)	observar se a participação de empresas no Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE), define alguma espécie de comportamento no tocante à agressividade tributária.	Regressão Linear Múltipla	Os resultados comprovaram que as empresas mais sustentáveis são menos agressivas e há uma relação com 95% de confiança em relação à Taxa Efetiva de Tributação (ETR).
Bittencourt et al. 2018	Analisar a rentabilidade em bancos múltiplos e cooperativas de crédito brasileiras.	Dados em painel (Efeitos fixos)	Possível conflito de interesses cooperados, podendo apresentar necessidades distintas quanto aos recursos e aplicação das sobras.
Cordeiro et al., (2018)	estudar o desempenho das cooperativas de crédito, em períodos de recessão.	Descritiva de natureza quantitativa	a recessão impactou, de forma geral, o desempenho das instituições cooperativas brasileiras.
De Young et al. 2019	Investigar a incidência do subsídio fiscal na prestação de serviços financeiros aos membros de cooperativas.	Dados em painel	Ineficiência em termos de lucros nas cooperativas de crédito do que em bancos comerciais.
Bressan et al. 2020	Investigar a política de distribuição de sobras em cooperativas de créditos.	Questionário estruturado	A maioria das cooperativas segue a legislação em relação

			as reservas indivisíveis e as sobras.
Brushwood <i>et al.</i> 2021	Testar se as cooperativas de crédito gerenciam os lucros para mitigar o escrutínio político.	Análise Univariada  Teste de hipóteses	Houve consistência dos achados que as cooperativas gerenciam os lucros para baixo, em período de pré audiência.
Santos e Santos 2021	Investigar a influência da folga financeira no gerenciamento de resultados nas cooperativas de crédito brasileiras.	baseada em indicadores de liquidez do Sistema PEARLS	Os resultados destacaram uma influência positiva da folga financeira no GR nas cooperativas de crédito brasileiras.

Quadro 5 - Resumo dos estudos anteriores.

Fonte: Elaborado pelo autor.

### 3 METODOLOGIA

Nessa parte do trabalho, são apresentados os procedimentos metodológicos utilizados para responder aos objetivos propostos neste estudo. Nesse sentido o referido tópico se subdivide em: “Descrição da amostra analisada”,” Descrição das variáveis estudadas na pesquisa” e, por fim “Modelagem econométrica – Método dos Momentos Generalizados (*Generalized Method of Moments* – GMM)”.

A metodologia utilizada nesta pesquisa classifica-se como quantitativa, descritiva, bibliográfica, documental e *ex post facto*. Na abordagem quantitativa, utilizamos análises estatísticas e técnicas estatísticas para examinar os dados amostrados. Nas pesquisas descritivas, observamos, registramos, analisamos, classificamos e interpretamos fatos sem interferir neles Lakatos e Marconi e (2010). Essa abordagem está entre a pesquisa exploratória, que é prévia, e a explicativa, que é mais profunda Beuren (2014).

Quanto à estratégia de pesquisa, utilizamos abordagens bibliográficas, documentais e *ex post facto*. A pesquisa bibliográfica baseia-se na interpretação de trabalhos preexistentes sobre um determinado assunto Martins (2000). A pesquisa documental utiliza documentos como fonte de dados e informações. E a abordagem *ex post facto* estabelece relações entre variáveis com base em dados passados Martins e Theóphilo (2009). Por fim, esta pesquisa é considerada bibliográfica e documental, pois discute o comportamento dos determinantes de desempenho das cooperativas de crédito com base em referências teóricas nacionais e internacionais encontradas em livros, periódicos, revistas.

#### 3.1 Descrição da amostra analisada

A população deste estudo são as cooperativas de crédito singulares brasileiras com demonstrações contábeis publicadas no site do Banco Central do Brasil no período de 2014 a 2021. Este período foi escolhido por se tratar de um período antes de entrada em uma crise sanitária e durante uma crise, sendo possível assim estudar a influência causada pelos tributos sobre desempenho das cooperativas antes (2014 a 2018) e durante (2019 a 2021) o período de crise sanitária COVID-19.

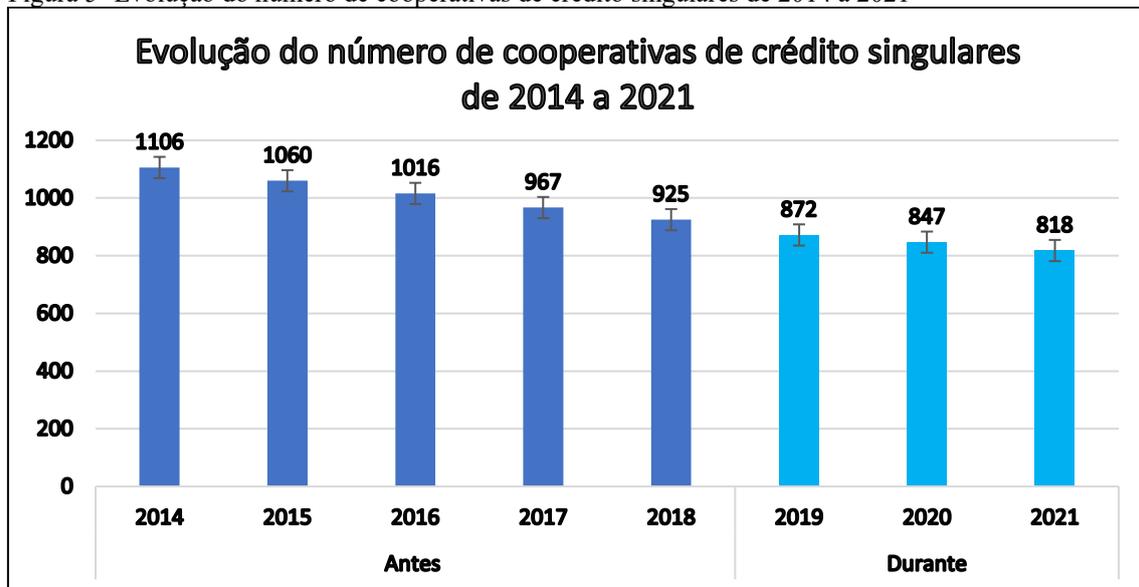
Embora a diminuição no número de cooperativas singulares possa parecer preocupante, devemos olhar a imagem completa para entender o panorama atual. As incorporações estão permitindo que as cooperativas de crédito se tornem mais eficientes e eficazes, ao mesmo tempo em que expandem sua base de membros. Isso significa que mais pessoas estão se beneficiando

dos serviços oferecidos pelas cooperativas, enquanto as instituições em si se tornam mais resilientes e maduras.

Em suma, embora o cooperativismo de crédito esteja passando por mudanças, isso não deve ser considerado como um sinal de declínio. Pelo contrário, estamos vendo um setor que está se reinventando e se adaptando às necessidades dos seus membros. Com uma abordagem profissional, o cooperativismo de crédito no Brasil está no caminho certo para se tornar ainda mais relevante e impactante no cenário financeiro do país.

As cooperativas de crédito singulares brasileiras, de acordo com a figura 5 abaixo que demonstra a evolução do número total de cooperativas de crédito singulares no período estudado.

Figura 5- Evolução do número de cooperativas de crédito singulares de 2014 a 2021



Fonte: dados da pesquisa

O número de cooperativas de crédito que integram o conjunto de observações deste trabalho apresentadas no período de 2014 a 2021 revela um cenário de transformação do sistema financeiro brasileiro. De acordo com dados oficiais, em 2014, existiam 1106 cooperativas de crédito atuantes no país, número que apresentou uma leve redução para 925 em 2018, antecedendo a chegada da pandemia de COVID-19. Essa evolução, embora possa ser interpretada como uma diminuição quantitativa das cooperativas, é resultado de um movimento de reestruturação e consolidação do setor, em busca de maior eficiência e competitividade.

No período de 2019 a 2021 o número total de cooperativas singulares continuou a reduzir, todavia em decorrência disso, ocorre um aumento na alavancagem financeira, o que tende a otimizar a relação entre os ativos e o capital alocado nas entidades, levando em consideração o contexto do segmento. O crescimento do patrimônio líquido teve sua principal

contribuição proveniente do aumento das reservas patrimoniais, resultado da retenção de parte dos resultados positivos. Essa característica é fundamental para viabilizar a expansão do segmento. Apesar do crescimento consistente nos últimos anos, o patrimônio líquido das cooperativas singulares ficou abaixo da expansão dos ativos e captações. O patrimônio líquido total das cooperativas de crédito singulares cresceu 20,9% no ano passado (17,9% em 2021), alcançando o valor de R\$81,9 bilhões em dezembro de 2022.

### 3.2 Coleta de Dados

A base de dados a ser utilizada por esta pesquisa serão as demonstrações contábeis semestrais e consolidadas das cooperativas de crédito singulares brasileiras, disponibilizadas no site do Banco Central do Brasil [www.bcb.org.br](http://www.bcb.org.br), if.data.bacen.

### 3.3 Descrição das variáveis estudadas na pesquisa

#### 3.3.1 Variável dependente – *Proxies* de desempenho

**Retorno sobre o ativo (ROA):** de acordo com Dietrich e Wanzenried (2011), é utilizado para mensurar a forma com que os ativos de uma instituição financeira, vem sendo administrados para a geração de receitas. Tratando-se, das cooperativas de crédito, o ROA é medido a partir da razão entre as sobras do exercício e ativo total, o que permite inferir que o retorno contábil das sobras líquidas sobre o ativo total melhora o desempenho cooperativo (Francisco, 2014).

A forma de obtenção dessa variável é apresentada a seguir:

$$ROA = \frac{\text{Sobras}}{\text{Ativo Total}} = \frac{(7.0.0.00.00 - 9) + 8.0.0.00.00 - 6}{[(1.0.0.00.00 - 7) + 2.0.0.00.00 - 4]} \text{médio}$$

Esta pesquisa utiliza o ROA como variável dependente principalmente ao se tratar a importância de cooperativas de crédito singulares as quais são caracterizadas por sua estrutura de governança participativa, onde os próprios membros são os principais tomadores de decisão. Isso pode incentivar uma maior responsabilidade na gestão dos recursos e uma maior busca por eficiência operacional, refletindo-se em um maior ROA.

#### **Códigos COSIF:**

Contas de resultado credoras (7.0.0.00.00-9);

Contas de resultados devedoras (8.0.0.00.00-6);

Ativo total corresponde ao somatório dos grupos circulante e realizável a longo prazo (1.0.0.00.00-7) e permanente (2.0.0.00.00-4).

### 3.3.2 Variáveis independentes de interesse

#### ***Book-Tax Differences (BTD)***

Refere-se a diferença entre o lucro contábil e o lucro tributário. Essa variável foi utilizada por diferentes autores na literatura sobre a temática de tributos (Martinez e Ramalho, 2017; Martinez, 2017; Chen *et.al.*, 2010).

A forma de cálculo da variável é evidenciada a seguir.

Cálculo: (Lucro Antes do Imposto de Renda menos o Lucro Real) dividido pelo Ativo Total. Lucro Real: Despesa com Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido dividido por 40% ou 45% (15% de IRPJ, 10% adicional IRPJ e 15% e ou 20% CSLL).

#### ***ETR: Effective Tax Rates***

Corresponde ao percentual de tributos incidentes sobre os resultados da cooperativa. Essa variável foi utilizada por Martinez e Silva (2017), Martinez e Dalfior, (2015), Giannini e Maggiulli, (2002), conforme cálculo demonstrado abaixo.

Cálculo: Despesa com Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro dividido pelo Lucro Antes do Imposto de Renda.

**Despesas Tributárias:** Coluna (d5) Demonstração de Resultado (BACEN) Despesas de ISSQN; COFINS; PIS; Impostos e Contribuições sobre lucros; Impostos e contribuições sobre Serviços de Terceiros.

Quadro 6 - Despesas Tributárias.

<b>Despesas Tributárias (d5)</b>	(+)[81925001]	DESPESAS DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS Função: Registrar as despesas com o imposto sobre serviços de qualquer natureza que incidir sobre os serviços prestados pela instituição ou entidade, pertencentes ao período em curso.
	(+)[81930003]	DESPESAS DE CONTRIBUIÇÃO AO COFINS Função: Registrar o valor das despesas de Contribuição ao Financiamento da Seguridade Social - COFINS, pertencentes ao período em curso.
	(+)[81933000]	DESPESAS DE CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP Função: Registrar o valor das despesas de contribuição ao PIS/PASEP realizadas pela instituição, no período.
	(+)[81990108]	Impostos e Contribuições sobre Lucros
	(+)[81990304]	Impostos e Contribuições sobre Serviços de Terceiros
	(+)[81990902]	Outros

Fonte: Demonstração de Resultado (BACEN).

## IRPJ e CSLL: Imposto de Renda e Contribuição Social

Coluna (h) Demonstração do Resultado.

Quadro 7 - Imposto de Renda e Contribuição Social.

<b>Imposto de Renda e Contribuição Social (h)</b>	(+)[89410006]	<b>IMPOSTO DE RENDA</b> Função: Registrar as parcelas necessárias à constituição ou reversão de provisão para imposto de renda, bem como dos valores relativos à constituição e baixa de créditos tributários, observado que: a) no subtítulo Provisão para Imposto de Renda - Valores Correntes, código 8.9.4.10.10-9, devem ser registrados os valores da provisão para imposto de renda a pagar ou a recuperar relativos ao resultado tributável do período; b) no subtítulo Provisão para Imposto de Renda - Valores Diferidos, código 8.9.4.10.20-2, devem ser registrados os valores da provisão para imposto de renda a pagar em períodos futuros, escriturados como obrigação fiscal diferida; c) no subtítulo Ativo Fical Diferido, código 8.9.4.10.30-5, devem ser registrados os valores correspondentes aos créditos tributários de imposto de renda.
	(+)[89420003]	<b>CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b> Função: Registrar as parcelas necessárias à constituição ou reversão de provisão para contribuição social, bem como dos valores relativos à constituição e baixa de créditos tributários, observado que: a) no subtítulo Provisão para Contribuição Social - Valores Correntes, código 8.9.4.20.10-6, devem ser registrados os valores da provisão para contribuição social a pagar ou a recuperar relativos ao resultado tributável do período; b) no subtítulo Provisão para Contribuição Social - Valores Diferidos, código 8.9.4.20.20-9, devem ser registrados os valores da provisão para contribuição social a pagar em períodos futuros, escriturados como obrigação fiscal diferida; c) no subtítulo Ativo Fiscal Diferido, código 8.9.4.20.30-2, devem ser registrados os valores correspondentes aos créditos tributários de contribuição social.

Fonte: Demonstração de Resultado (BACEN).

### 3.3.3 Variáveis independentes – de controle

**LNPL: Logaritmo Natural do Patrimônio Líquido:** O LNPL é utilizado como variável para mensurar o tamanho dos fundos de investimento, e para analisar diferentes aspectos e características, Rochman e Eid Jr (2006), Castro e Minardi (2009) e Malaquias e Eid Jr (2013).

$$\text{Contas do COSIF (6.0.0.00.00 + 7.0.0.00.00 - 8.0.0.00.00)}$$

**Códigos COSIF:**

Patrimônio líquido (6.0.0.00.00)

Contas de resultado credoras (7.0.0.00.00);

Contas de resultados devedoras (8.0.0.00.00);

**FT: Faturamento Bruto (Receita Bruta)**

Total das receitas auferidas (Conta do COSIF 7.0.0.00.00)

**RPS: Renda de Prestação de Serviços**

Coluna d (1) Demonstração Resultado do BACEN.

Abaixo são apresentadas as rendas que compõem a Prestação de Serviços.

Figura 6: Rendas Prestação de Serviços

<b>Rendas de Prestação de Serviços (d1)</b>	(+)[71700009]	Rendas de Prestação de Serviços
	(-)[71794008]	RENDAS DE PACOTES DE SERVIÇOS - PF Conta considerada no somatório de Rendas de Tarifas Bancárias
	(-)[71795007]	RENDAS DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS - PF Conta considerada no somatório de Rendas de Tarifas Bancárias
	(-)[71796006]	RENDAS DE SERVIÇOS DIFERENCIADOS - PF Conta considerada no somatório de Rendas de Tarifas Bancárias
	(-)[71797005]	RENDAS DE SERVIÇOS ESPECIAIS - PF Conta considerada no somatório de Rendas de Tarifas Bancárias
	(-)[71798004]	RENDAS DE TARIFAS BANCÁRIAS - PJ Conta considerada no somatório de Rendas de Tarifas Bancárias
	(+)[71970004]	RENDAS DE GARANTIAS PRESTADAS Função: Registrar as rendas de garantias prestadas que constituam receita efetiva da instituição, no período. As comissões registradas nesta conta, quando recebidas antecipadamente, registram-se em RENDAS ANTECIPADAS.

Fonte: Demonstração de Resultado (BACEN).

**RTB: Renda de Tarifas Bancárias**

Coluna (d2) Demonstração Resultado do (BACEN).

Abaixo são apresentadas as rendas que compõem as tarifas bancárias.

Figura 7: Rendas de Tarifas Bancárias

<b>Rendas de Tarifas Bancárias (d2)</b>	(+)[71794008]	RENDAS DE PACOTES DE SERVIÇOS - PF Função: Registrar as rendas de tarifas cobradas de pessoas naturais por pacotes de serviços que constituam receita efetiva no período, devendo a instituição financeira manter controles internos que possibilitem a identificação das rendas por agência.
	(+)[71795007]	RENDAS DE SERVIÇOS PRIORITÁRIOS - PF Função: Registrar as rendas de tarifas cobradas de pessoas naturais por serviços prioritários padronizados nos termos da Tabela I anexa à Resolução nº 3.919, de 2010, que constituam receita efetiva no período, devendo a instituição financeira manter controles internos que possibilitem a identificação das rendas por agência.
	(+)[71796006]	RENDAS DE SERVIÇOS DIFERENCIADOS - PF Função: Registrar as rendas de tarifas cobradas de pessoas naturais pela prestação de serviços diferenciados, assim entendidos aqueles relativos aos assuntos listados no art. 5º da Resolução nº 3.919, de 2010, que constituam receita efetiva no período, devendo a instituição financeira manter controles internos que possibilitem a identificação das rendas por agência.
	(+)[71797005]	RENDAS DE SERVIÇOS ESPECIAIS - PF Função: Registrar as rendas de tarifas cobradas de pessoas naturais pela prestação de serviços especiais, assim considerados aqueles para os quais haja legislação e regulamentação específicas definindo as tarifas e as condições em que são aplicáveis, a exemplo dos serviços relacionados ao crédito rural, ao Sistema Financeiro da Habitação, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que constituam receita efetiva no período, devendo a instituição financeira manter controles internos que possibilitem a identificação das rendas por agência.
	(+)[71798004]	RENDAS DE TARIFAS BANCÁRIAS - PJ Função: Registrar as rendas de tarifas cobradas de pessoas jurídicas (PJ), que constituam receita efetiva no período. A instituição financeira deve manter controles internos que possibilitem a identificação, por agência, das rendas relativas às tarifas listadas na Carta-Circular nº 3.324, de 2008, segregando, nos subtítulos, as rendas relativas a cadastro, abertura e movimentação de contas de depósitos, transferência de recursos e operações de crédito.

Fonte: Demonstração de Resultado (BACEN).

### **LNA: Logaritmo natural do ativo total**

O logaritmo natural do ativo total é uma proxy de tamanho de instituições financeiras com objetivo de demonstrar uma relação positiva com o seu desempenho. Isso ocorre porque os bancos maiores provavelmente terão uma diversificação maior de produtos e empréstimos que os bancos menores (Andreas, Gabrielle, & Dietrich, 2011).

#### **Código COSIF:**

Ativo total corresponde ao somatório dos grupos: circulante e realizável a longo prazo (1.0.0.00.00-7) e permanente (2.0.0.00.00.4).

### **PIB: Taxa de Crescimento do Produto Interno Bruto Per Capita**

O crescimento do PIB é mensurado a partir de sua taxa de crescimento real. Espera-se que exista uma relação positiva entre o crescimento real do PIB e o desempenho de instituições financeiras, (Vong & Chan, 2006) (Cordeiro, 2018).

**CRISE: variável *dummy* que recebe 1 (um) durante o período crise Covid-19 (2019 a 2021) e 0 (zero) antes do período de crise Covid-19 (2014 a 2018).**

Diante de muitos momentos de extrema volatilidade e das implicações para diversas economias ao redor do mundo a busca por um sistema financeiro mais forte e seguro tem se tornado cada vez mais intensa. Os reguladores estão preocupados com o impacto potencial da expansão das atividades financeiros das instituições financeiras. Desta forma, o esforço internacional para padronizar medidas e controle de risco é crescente para que a comparação entre diferentes contextos seja possível. (Freitas, Francisco, Freitas e Pêra, 2018).

De acordo com (Cordeiro, 2018), desde 2015, o Brasil enfrenta uma recessão econômica originada não apenas por uma crise de confiança dos investidores, mas também por divergências políticas. E essa recessão econômica pode mudar o desempenho das cooperativas de crédito, bem como as alternativas por elas adotadas, para mitigar os impactos determinados pela instabilidade.

- A crise do Brasil em 2015, onde o país sofreu uma forte recessão e teve dois anos consecutivos de PIB negativo, -3,5 % em 2015 e -3,3 % em 2016.
- Crise política no Brasil em 2018.
- A atual crise mundial causada pelo COVID-19 (a partir de 2020). No Brasil, o índice Ibovespa caiu quase 15 % em um dia e 40 % em um mês.

Scarpin *et al.*, (2022), ao usarem proxies financeiros, exploraram como o efeito chicote (BWE) e o efeito cascata (RE) foram afetados pela pandemia de COVID-19 foram utilizados dois modelos para entender o fenômeno, o primeiro resultado observado foi que algumas empresas são mais afetadas do que outras, a análise de regressão apontou, que as empresas com maior grau de nível operacional e endividamento são as mais vulneráveis ao BWE e RE.

### **3.4 Modelagem econométrica – Método dos Momentos Generalizados (*Generalized Method of Moments* – GMM)**

No intuito de verificar o impacto da tributação nas Cooperativas de Créditos singulares brasileiras sobre o desempenho no período de 2014 a 2021, faz-se necessária a utilização de abordagem econométrica de dados em painel o que se atrela a natureza da amostra do estudo que apresenta temporalidade de índices econômico-financeiros, vinculados a cooperativas de crédito brasileiras, variando no tempo e no espaço.

A quebra da pressuposição de exogeneidade estrita dos regressores faz com que seja necessária a utilização de modelagem econométrica de painel dinâmico e aponta o entrave vinculado a existência de endogeneidade nos modelos de regressão estimados pelas metodologias Pooled, Efeitos Fixos e Efeitos Aleatórios (Baum, 2006). Nesse contexto, o modelo GMM é utilizado, neste trabalho, com vistas a estimação dos parâmetros de interesse deste estudo, o que se deve ao problema de endogeneidade inerente ao estudo do desempenho (Rachdi, 2013).

Os modelos de painel dinâmico Arellano-Bond (1991) e Arellano-Bover (1995) / Blundell-Bond (1998) se fazem necessários em situações específicas nas quais se verificam as seguintes caracterizações: (i) painel evidencia poucos períodos de tempo e grande quantidade de observações; (ii) relação funcional linear entre as variáveis que compõem o modelo proposto; (iii) a variável dependente dinâmica, ou seja, é explicada por suas defasagens; (iv) há a pressuposição de exogeneidade estrita entre os regressores; (v) presença de heterogeneidade não observada; e (vi) presença de heterocedasticidade e autocorrelação entre os dados que compõem a amostra estudada (Baltagi, 2005).

Existem duas abordagens possíveis referentes a abordagem GMM: o GMM em Diferenças e o GMM-Sistêmico (Baltagi, 2005). O GMM em Diferenças refere-se a um método de estimação que utiliza defasagens dos regressores originais como variáveis instrumentais (Woldridge, 2002).

A validação do modelo GMM proposto é evidenciada a partir da utilização de testes adequados relacionados ao ajuste do modelo proposto. Os testes de ajuste da aplicação da modelagem GMM são: teste de autocorrelação de Arellano e Bond; teste Sargan/Hansen de restrição sobre identificação e teste de diferença de Hansen (DIF-Hansen).

Neste contexto, o presente estudo tem como objetivo estimar o seguinte modelo GMM para que se possa responder aos objetivos propostos:

$$y_{i,t} = \sum_{i=1}^k \alpha_i y_{i,t-1} + \beta_1 INTERSSE_{i,t} + \beta_2 LNA_{i,t} + \beta_3 LNPL_{i,t} + \beta_4 FT_{i,t} + \beta_5 RPS_{i,t} + \beta_6 RTB_{i,t} + \beta_7 PIB_{i,t} + \beta_8 CRISE + \varepsilon_{i,t}$$

onde:

$y_{i,t}$ : *proxy* de desempenho utilizada no estudo evidenciada pelo retorno sobre o ativo total (ROA)

$y_{i,t-n}$ : proxy de desempenho defasada;

**INTERESSE**: variáveis tributárias BTD, ETR, DT., IRCS;

**LNA**: logaritmo do total de ativos;

**LNPL**: logaritmo natural do Patrimônio Líquido;

**FT**: faturamento bruto (receita bruta);

**RPS**: Renda de Prestação de Serviços

**RTB**: Rendas de Tarifas Bancárias

**PIB**: produto interno bruto;

**CRISE**: variável *dummy* que recebe 1 no período de crise Covid-19 e 0 caso contrário;

**ci**: heterogeneidade não observada;

$\varepsilon_{it}$ : erro usual do modelo.

### 3.5 Quadro resumo das variáveis

A seguir é apresentado o quadro 8 no qual se verificam os sinais esperados das variáveis, analisadas neste estudo, em relação a proxy de desempenho financeiro ROA.

O ROA é utilizado para avaliar o desempenho das instituições financeiras na geração de receitas através da administração dos seus ativos. Para as cooperativas de crédito, o ROA é calculado a partir da relação entre as sobras do exercício e o ativo total.

Quadro 8 - Resumo das variáveis estudadas na pesquisa.

Sigla das Variáveis	Variável Dependente			
	Nome das Variáveis	Fórmulas	Autores	Sinal esperado
ROA	Retorno sobre o Ativo	Sobras/Ativo Total	Francisco (2014)	Não se aplica
Variáveis Independentes de controle				
LNPL	Logaritmo natural do Patrimônio Líquido	PL+RC-RD	Rochman e Eid Jr (2006), Castro e Minardi (2009) e Malaquias e Eid Jr (2013)	+
FT	Faturamento Bruto	Receitas	Bacen-COSIF	+
RPS	Renda de Prestação de Serviços	Renda de prestação de serviços	Bacen-COSIF	+
RTB	Renda de Tarifas Bancárias	Rendas de tarifas bancárias	Bacen-COSIF	+

LNA	Logaritmo Natural do Ativo Total	<i>proxy</i> de tamanho	(Andreas, Gabrielle, & Dietrich, 2011)	+
PIB	Taxa de Crescimento do Produto Interno Bruto Per Capita	Taxa de crescimento do PIB	Bikker and Hu, 2002; Athanasoglou <i>et al.</i> , 2008; Kosmidou <i>et al.</i> , 2005; Vong and Chan, 2009; Oanea and Diaconu, 2014; Vieira, 2016, Batista (2018), Andrade <i>et al.</i> (2019)	-
CRISE	Crise	Assume o valor 0 (zero) para os períodos de ausência de crise covid (2018 e 2019) e 1 (um) para os anos em crise sanitária (2020 e 2021)	Cordeiro (2018)	+
<b>Variáveis Independentes de interesse</b>				
BTD	<i>Book-Tax Differences</i>	(LAIR-LR) / Ativo total	Martinez e Ramalho, (2017); Martinez, (2017) Chen <i>et.al</i> (2010)	+
ETR	<i>Effective Tax Rates</i>	(Desp. IRPJ e CSLL / LAIR)	Martinez e Silva (2017), Martinez e Dalfior, (2015), Giannini e Maggiulli, (2002).	-
Desp. Trib.	Despesas Tributárias	Despesas tributárias do período	Bacen-COSIF	-
IRPJ e CSLL	Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	Imposto de Renda e Contribuição Social	Bacen-COSIF	-

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro resumo das variáveis aqui apresentado permite visualizar de forma clara e concisa as informações mais relevantes do conjunto das variáveis estudadas. Esse resumo apresenta os principais sinais esperados das variáveis, ou seja, as tendências, padrões ou comportamentos que podem ser observados em relação a cada uma delas. O objetivo principal desse quadro é fornecer um panorama geral das variáveis, auxiliando na identificação de relações, tendências ou anomalias que possam influenciar os resultados de um estudo.

### 3.6 Quadro resumo objetivos específicos e estratégias para alcançá-los

Ao definir os objetivos específicos do trabalho foi necessário também delinear as estratégias para alcançá-los, sendo assim abaixo apresentamos o quadro resumo dos objetivos específicos e as estratégias que serão utilizadas ao longo do trabalho com o fito específico de alcançar os resultados.

Quadro 9 - Resumo dos objetivos específicos e estratégias para alcançá-los.

Objetivos específicos do estudo	Estratégias para alcançá-los
Mensurar a diferença entre o lucro contábil e o lucro fiscal nas cooperativas de crédito singulares brasileiras;	Estimação do modelo GMM. Utilização da métrica BTD, que basicamente mede a diferença entre o resultado contábil e o resultado tributário.
Apurar a taxa efetiva de tributação nas cooperativas de crédito singulares brasileiras;	Estimação do modelo GMM. Utilização da métrica ETR, que normalmente mede a taxa de imposto efetiva
Identificar o reflexo da tributação no desempenho por tipo de segmentação (capital empréstimo) e (Clássica/Plena)	Estimação modelo GMM. As variáveis serão segregadas por tipo de categoria das cooperativas, analisando as proxies tributárias e o ROA.

Fonte: Elaborado pelo autor.

O quadro resumo dos objetivos específicos e as estratégias para alcançá-los baseia-se em um conjunto de metas e ações que visam melhorar o desempenho das cooperativas. A implementação de um modelo GMM (Generalized Method of Moments) é uma das principais estratégias, permitindo a análise e identificação de padrões de comportamento, assim como a previsão do desempenho futuro com base em métricas relevantes. Além disso, considera-se a segregação por tipo de cooperativas, reconhecendo que cada uma possui características específicas que podem requerer abordagens diferenciadas.

## 4. RESULTADOS

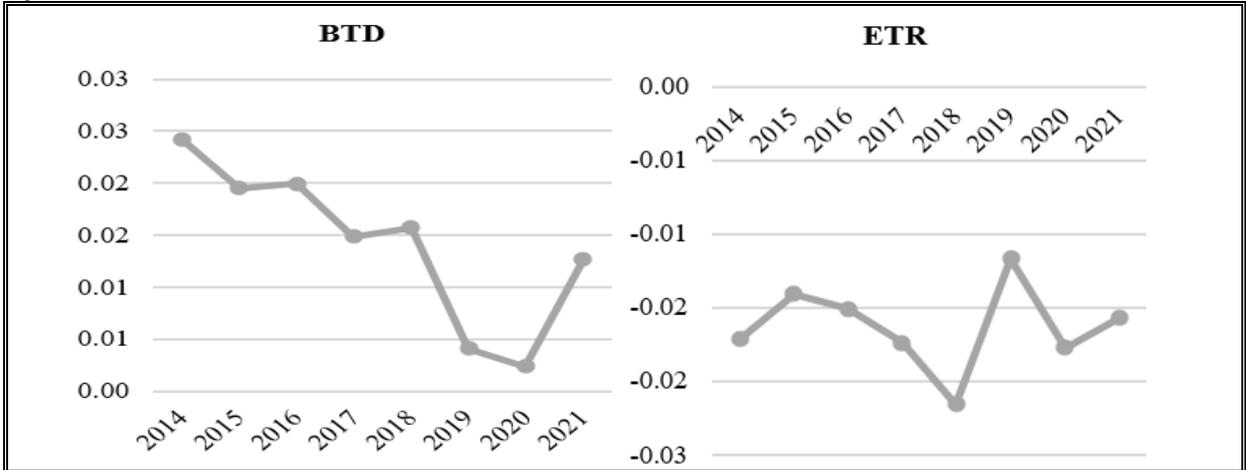
Neste tópico são apresentados os resultados derivados da aplicação dos procedimentos metodológicos apresentados anteriormente aos dados do presente estudo. Nesse sentido, essa parte do trabalho se subdivide em: “*Descrição dos dados que integram amostra analisada*” e “*Modelos econométricos GMM propostos*”.

### 4.1 Descrição dos dados que integram amostra analisada

A seguir são apresentados os gráficos de linha das variáveis estudadas na presente pesquisa.

No quadro 10 estão os gráficos com os resultados das variáveis BTR e ETR demonstrados após a análise dos dados do período estudado.

Quadro 10 - Gráfico de linha das variáveis analisadas BTD e ETR.

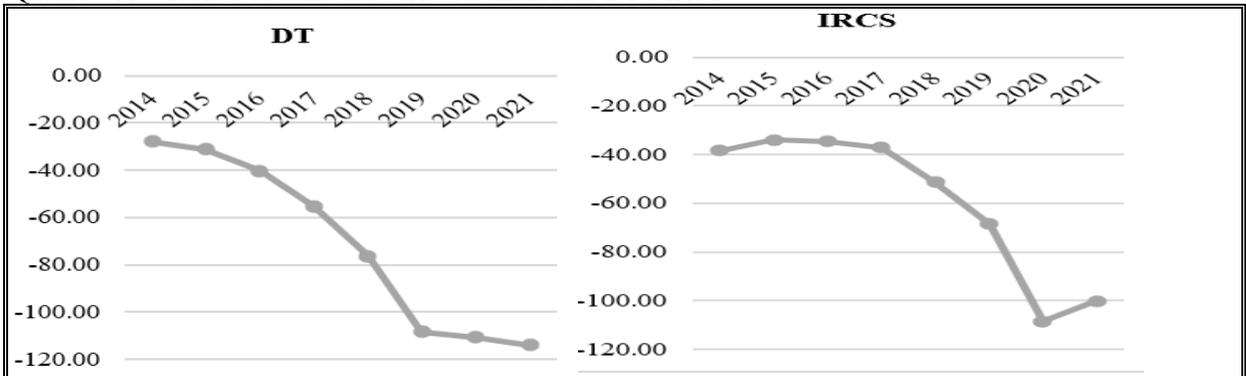


Fonte dados da pesquisa.

A observação dos gráficos permite verificar que, ao longo do período de análise, que as *proxies* de planejamento tributário *Book-Tax Differences* (BTD) e a *Effective Tax Rate* (ETR) apresentam comportamentos que evidenciam queda de seus valores no início da crise econômica de 2015. Diferentemente do período de crise COVID-19 no qual é possível verificar que a BTD apresenta crescimento em seus valores enquanto a ETR apresenta diminuição. Onde, a primeira mede a diferença entre o lucro contábil e o lucro tributário, enquanto a segunda analisa a taxa efetiva de imposto. Dessa forma, estando essas métricas diretamente relacionadas ao desempenho e aos impostos de uma organização esse achado permite inferir sobre a existência gerenciamento tributário em ambos os momentos de crise analisados no estudo.

O quadro 11 abaixo demonstrado estão os resultados das variáveis analisadas DT e IRCS.

Quadro 11 - Gráfico de linha das variáveis analisadas DT e IRCS

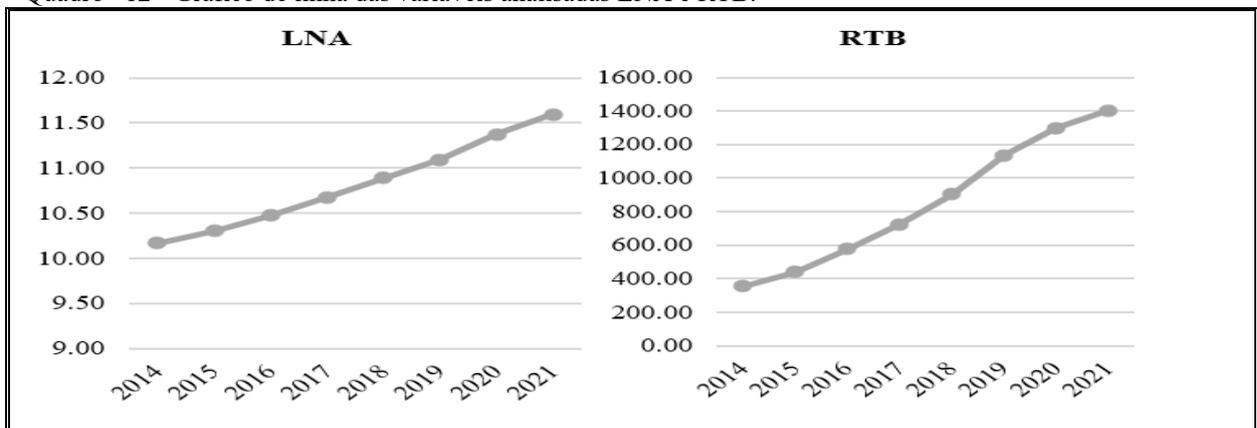


Fonte dados da pesquisa.

A variáveis DT e IRCS, ou seja, as Despesas Tributárias (DT), Imposto de Renda Pessoa Jurídica no demonstrativo acima denominado IR e a Contribuição Social sobre Lucro Líquido apenas (CS) no geral, apresentam, durante todo o período de análise comportamento de queda. Somente a partir de 2021, verifica-se que a variável IRPJ e CSLL começa a apresentar comportamento diverso do que se verifica no ano anterior.

O quadro 12 trata de demonstrar os resultados encontrados por meio da análise dos dados do LNA e RTB do período de 2014 a 2021.

Quadro 12 - Gráfico de linha das variáveis analisadas LNA e RTB.

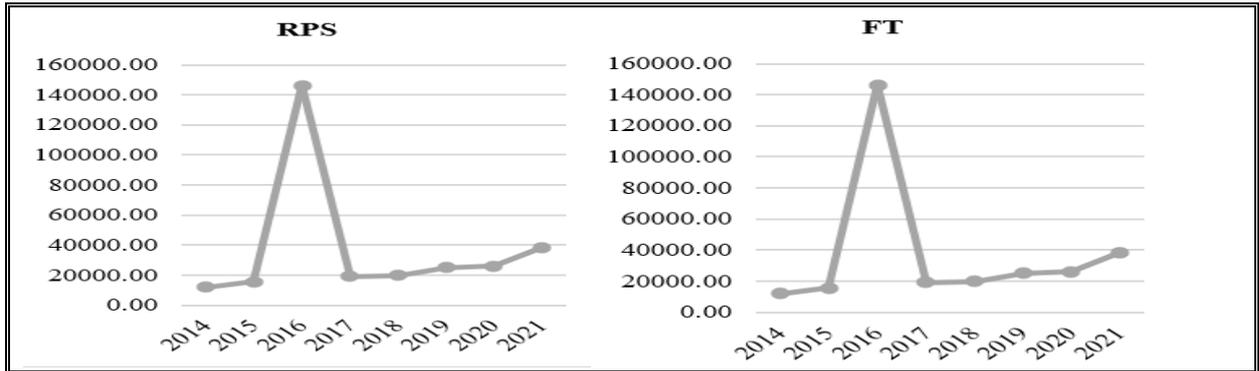


Fonte dados da pesquisa.

No que se refere as variáveis Logaritmo Natural do Ativo (LNA) e Rendas de Tarifas Bancárias (RTB) apresentam comportamentos ascendentes em todo o período de análise. Onde o LNA é demonstrado de forma crescente pelo estudo em todo seu período, sendo o crescimento do LNA impulsionado pelo aumento das rendas das cooperativas, tais como rendas de operações de crédito e rendas de serviços. Sendo assim, o estudo corrobora que o logaritmo natural do ativo é uma métrica estratégica utilizada para mensurar o tamanho das instituições financeiras, evidenciando sua influência direta no desempenho das mesmas.

O quadro 13, abaixo apresentado demonstra através dos gráficos de linha as variáveis RPS e FT e o comportamento delas, após a análise dos dados do período pesquisado.

Quadro 13 - Gráfico de linha das variáveis analisadas RPS e FT.

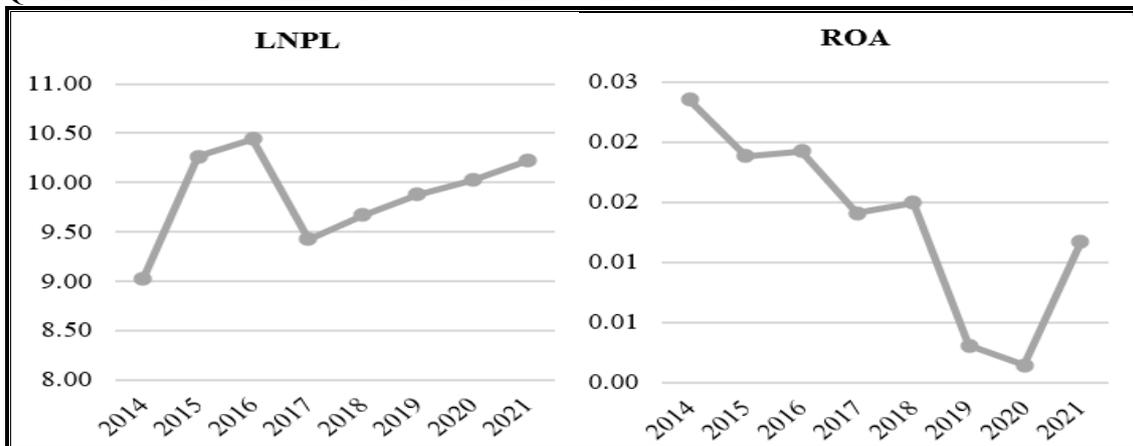


Fonte dados da pesquisa.

As variáveis Renda de Prestação de Serviços (RPS) e o Faturamento Total (FT) sendo este denominado pelo COSIF RECEITAS apresentam comportamentos similares. A partir de 2016, verifica-se uma tendência de queda que possivelmente está associada à crise econômica que se inicia em 2015.

O quadro 14, demonstra o comportamento das variáveis LNPL sendo esta uma variável independente de controle e o ROA uma variável dependente que é utilizado para medir o retorno sobre os ativos.

Quadro 14 - Gráfico de linha das variáveis analisadas LNPL e ROA



Fonte dados da pesquisa.

A variável Logaritmo Natural do Patrimônio Líquido (LNPL), considerado uma métrica essencial para avaliar a magnitude dos fundos de investimento e compreender suas particularidades e para analisar características e aspectos distintos dos fundos. Observa-se no estudo, um comportamento ascendente no período de 2014 a 2015, iniciando o ano de 2015 com um leve declínio, e ainda no curso deste ano é possível notar um pequeno aumento, em contrapartida com uma queda considerável de 2016 a 2017, no entanto a partir de 2018 observa-se o crescimento do patrimônio líquido das cooperativas.

Em relação ao desempenho, representado pela *proxy* ROA, apresenta comportamento de queda no período de crise econômica. Esse achado sugere que, em períodos recessivos, o desempenho financeiro das cooperativas de crédito tende a cair.

A seguir são apresentadas as estatísticas descritivas das variáveis que integram a análise da presente pesquisa. Na tabela 1 que se segue, verificam-se as estatísticas descritivas das variáveis sem qualquer tipo de segregação. A tabela 2 mostra as estatísticas descritivas segregadas em relação a classificação da cooperativa (clássica, capital e empréstimo e plenas).

Tabela 1 - Estatísticas descritivas das variáveis analisadas.

<b>ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS DAS VARIÁVEIS ANALISADAS</b>						
<b>Variável</b>	<b>Nº</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de variação</b>	<b>Máximo</b>
<b>IRCS</b>	14973	-6728	-87,41	-2,00	344,83%	2991
<b>DT</b>	14973	-3211	-63,15	-10,00	238,58%	1,00
<b>PIB</b>	14973	-4,50	-0,25	0,50	1041,11%	4,60
<b>ETR</b>	14973	-6.7778	-0,02	-0,001	4504,24%	84,00
<b>BTD</b>	14973	-7,59	0,01	0,02	691,05%	0,74
<b>CRISE</b>	14973	0,00	0,22	0,00	186,74%	1,00
<b>LNA</b>	14973	1,61	10,73	10,87	18,85%	16,06
<b>RTB</b>	14973	0,00	779,10	138,00	222,82%	29883
<b>RPS</b>	14973	0,00	1644,21	245,00	269,83%	76769
<b>FT</b>	14973	0,00	28531	5622,24	351,03%	4559129
<b>LNPL</b>	14973	-8,46	9,65	9,67	18,78%	15,35
<b>ROA</b>	14973	-7,59	0,01	0,02	729,29%	0,74

Dados: Fonte da pesquisa.

Somente as variáveis logaritmizadas (LNA e LNLP) apresentam coeficiente de variação menor que 30% (trinta por cento) evidenciando-se, portanto, para os demais variáveis acentuados valores de variabilidade em relação aos valores médios. Esse resultado pode estar vinculado ao fato de as cooperativas analisadas apresentarem diferenças em relação a caracterizações tais como: portes, idade e localidade. Nesse sentido, a dissimilaridade observada em relação aos dados analisados se justifica pela acentuada heterogeneidade das cooperativas de crédito amostras.

A tabela 2, apresentada a seguir, evidencia as estatísticas descritivas das variáveis analisadas no estudo, segregadas em relação ao tipo de cooperativa de crédito (capital empréstimo, clássica e plenas).

<b>COOPERATIVAS CLASSIFICADAS COMO CAPITAL E EMPRÉSTIMO</b>										
<b>VARIÁVEL</b>	<b>IRCS</b>	<b>DT</b>	<b>ETR</b>	<b>BTD</b>	<b>LNA</b>	<b>RTB</b>	<b>RPS</b>	<b>FT</b>	<b>LNPL</b>	<b>ROA</b>
Nº	3039	3039	3039	3039	3039	3039	3039	3039	3039	3039
Mínimo	-805	-346	-5,00	-7,59	3,26	0,00	0,00	1,62	-5,53	-7,59
Média	-5,88	-2,60	-0,01	0,02	8,45	0,08	6,29	1571,25	8,35	0,02
Mediana	0,00	0,00	0,00	0,03	8,52	0,00	0,00	516,71	8,43	0,03
Coefficiente de variação	709,69%	590,38%	1300%	1050%	16,09%	2137,50%	617,17%	339,84%	17,60%	1050%
Máximo	1,00	1,00	3,00	0,74	12,08	64	596	120807	12,04	0,74

<b>COOPERATIVAS CLASSIFICADAS COMO CLÁSSICA</b>										
<b>VARIÁVEL</b>	<b>IRCS</b>	<b>DT</b>	<b>ETR</b>	<b>BTD</b>	<b>LNA</b>	<b>RTB</b>	<b>RPS</b>	<b>FT</b>	<b>LNPL</b>	<b>ROA</b>
Nº	10787	10787	10787	10787	10787	10787	10787	10787	10787	10787
Mínimo	-6728	-3211	-6,78	-2,00	1,61	0,00	0,00	0,00	-8,46	-2,00
Média	-69,79	-61,21	-0,02	0,01	11,07	718,66	1211,71	24003,64	9,75	0,01
Mediana	-5,00	-15,00	-0,01	0,01	11,17	226	359	7289,77	9,81	0,01
Coefficiente de variação	338,27%	233,56%	4100%	500%	14,72%	220,93%	269,15%	325,73%	16,92%	500%
Máximo	2991	1,00	84,00	0,70	16,06	29883	76769	3704567	15,15	0,70

<b>COOPERATIVAS CLASSIFICADAS COMO PLENA</b>										
<b>VARIÁVEL</b>	<b>IRCS</b>	<b>DT</b>	<b>ETR</b>	<b>BTD</b>	<b>LNA</b>	<b>RTB</b>	<b>RPS</b>	<b>FT</b>	<b>LNPL</b>	<b>ROA</b>
Nº	1147	1147	1147	1147	1147	1147	1147	1147	1147	1147
Mínimo	-5302	-3208	-2,98	-0,06	11,34	7	81,00	11209,21	9,61	-0,06
Média	-469,11	-241,82	-0,03	0,02	13,58	3411,61	10051,46	142542	12,12	0,02
Mediana	-201	-174	-0,01	0,02	13,53	2737	7658	84280,91	12,08	0,02
Coefficiente de variação	149,43%	102,87%	400%	50%	6,04%	77,92%	87,54%	169,40%	7,43%	50%
Máximo	2617	0,00	2,24	0,05	15,99	17971	61096	4559129	15,35	0,05

<b>TESTE DE DIFERENÇAS DE MÉDIAS DE MÉDIAS DE KRUSKAL-WALLIS</b>										
Qui-quadrado	<b>2072,5***</b>	<b>4835***</b>	<b>1025,4***</b>	<b>1428,1***</b>	<b>6364,7***</b>	<b>7374,5***</b>	<b>7718,7***</b>	<b>6494,7***</b>	<b>4095,4***</b>	<b>1427,2***</b>

Tabela 2 - Estatísticas descritivas das variáveis analisadas segregadas em relação a sua classificação (capital e empréstimo, clássica e plena).

Nota: As significâncias dos testes são representadas por meio da simbologia: \*10%; \*\*5%; \*\*\*1%.

Fonte: Dados da pesquisa.

A tabela 2, apresenta as estatísticas descritivas das variáveis que integram a análise da presente pesquisa segregadas em relação as seguintes classificações: capital/empréstimo; clássicas e plenas. A verificação de diferenças entre as classificações, anteriormente citadas, é feita por meio do teste de diferenças de médias Kruskal-Wallis que verifica a existência de diferenças estatisticamente significativas entre grupos superiores a 2 (dois).

Nesse sentido, a tabela de estatísticas descritivas, apresentada anteriormente, permite verificar, em relação as *proxies* de gerenciamento tributário (BTD e ETR) e as outras variáveis tributárias (IRCS e DT) que as entidades cooperativas de crédito que evidenciam maiores valores medianos para maior parte dos indicadores analisados se classificam como capital e empréstimo.

Uma vez que maiores níveis de ETR indicam maiores níveis de agressividade fiscal e menores níveis de BTD correspondem um menor gerenciamento tributário, os resultados evidenciam maior gerenciamento de resultados, por meio da ETR, para as cooperativas de crédito classificadas como capital e empréstimo. Por outro lado, maiores níveis de gerenciamento de tributos é percebido para as cooperativas de crédito classificadas como clássicas o que se verifica a partir dos maiores valores medianos de BTD para essas cooperativas.

No que se refere ao desempenho, representado pela *proxy* ROA, verifica-se que as cooperativas de crédito amostradas classificadas como capital e empréstimo, são as que evidenciam os maiores níveis de desempenho comparativamente as demais classificações.

#### **4.2 Modelos econométricos GMM propostos**

A seguir são apresentados os modelos econométricos que apresentam como escopo responder aos objetivos propostos neste estudo. A validação de cada um dos modelos evidenciados na tabela que se segue é feita a partir das estatísticas de ajuste do modelo GMM.

Nesse sentido, tem a verificação a existência de adequabilidade dos parâmetros dos modelos propostos por meio do teste de Wald que mostra a rejeição de sua hipótese nula que assume a insignificância dos parâmetros do modelo. O GMM tem como premissa, em relação aos erros, a existência de autocorrelação de primeira ordem negativa e significativa e inexistência de autocorrelação de ordem 2 (dois). A verificação do referido pressuposto é feita por meio do teste de Arelano Bond que em  $H_0$  assume a inexistência de autocorrelação de ordem

n. Para todos os modelos propostos no estudo, verifica-se a inexistência de autocorrelação de segunda ordem por meio do teste de Arelano Bond.

Outra pressuposição requerida pelo GMM atrela-se a validação dos instrumentos utilizados pelo modelo. Os testes de Sargan e Hansen são utilizados para verificar a referida pressuposição. Uma vez que o teste de Hansen é mais robusto comparativamente ao teste de Sargan, as análises de validação dos instrumentos são feitas a partir do teste de Hansen. Por meio do teste de Hansen tem-se a não rejeição da hipótese nula do teste que assume a viabilidade dos instrumentos utilizados em todos os modelos propostos.

Por fim, a escolha entre as abordagens GMM em Diferenças e GMM-Sistêmico é feita por meio do teste de Dif-Hansen que assume em  $H_0$  a adequabilidade do GMM-Sistêmico para a estimação dos parâmetros do modelo. Para todos os modelos estimados nesta pesquisa verifica-se a não rejeição da hipótese nula do referido teste, o que permite verificar a adequabilidade do GMM-Sistêmico para a estimação dos parâmetros dos modelos propostos neste estudo.

Tabela 3 - Modelos de painel dinâmico GMM propostos pela pesquisa.

<b>MODELOS GMM PARA O DESEMPENHO (ROA)</b>				
<b>Variáveis</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Coefficiente</b>	<b>Coefficiente</b>
Defasagem ROA	0,0617	0,5240	0,2286	0,5180
BTD	<b>0,6110***</b>	-	-	-
ETR	-	-0,0001	-	-
DT	-	-	<b>0,0000**</b>	-
IRCS	-	-	-	<b>0,0000***</b>
LNPL	<b>0,0030**</b>	<b>0,0069***</b>	<b>0,0089***</b>	<b>0,0070***</b>
FT	0,0000	<b>0,0000***</b>	<b>0,0000***</b>	<b>0,0000***</b>
RPS	0,0000	<b>0,0000***</b>	<b>0,0000***</b>	<b>0,0000***</b>
RTB	<b>0,0000*</b>	<b>0,0000</b>	<b>0,0000***</b>	<b>0,0000</b>
LNA	<b>-0,0023**</b>	<b>-0,0043***</b>	<b>-0,0052***</b>	<b>-0,0043***</b>
CRISE	-0,0010	<b>-0,0032***</b>	<b>-0,0045***</b>	<b>-0,0032**</b>
CONSTANTE	0,0017	<b>-0,0123***</b>	<b>-0,0154***</b>	<b>-0,0122***</b>
<b>VALIDAÇÃO DOS MODELOS GMM PROPOSTOS</b>				
Wald	<b>13891,33***</b>	<b>11095,69***</b>	<b>7333,34***</b>	<b>11563,84***</b>
AR1	-1,16	<b>-2,80***</b>	<b>-2,84***</b>	<b>-2,76***</b>
AR2	-1,29	<b>1,85*</b>	1,36	<b>1,82**</b>
Sargan	20,26	<b>59,27***</b>	<b>32,01***</b>	<b>59,22***</b>
Hansen	<b>44,30**</b>	11,41	9,53	11,37
Dif-Hansen	<b>3,13*</b>	10,57	3,64	9,31
Número de grupos	1021	1021	1021	1021
Número de observações	13917	13917	13917	13917
Número de instrumentos	37	21	19	21

Fonte: Dados da pesquisa.

Notas: AR (1) e AR (2) - autocorrelação de primeira e segunda ordem entre os termos de erros; testes de Sargan e Hansen verificam a exogeneidade dos instrumentos; Dif-Hansen – adequabilidade da abordagem GMM – Sistêmico. As significâncias dos testes são representadas por meio da simbologia: \*10%; \*\*5%; \*\*\*1%. Para cada uma das variáveis BTD, ETR, DT e IRCS foram estimados modelos separadamente com vistas a evitar problema de correlação entre os regressores dos modelos propostos.

A observação da tabela 3 permite verificar que a *proxy* BTM apresenta significância positiva em relação ao desempenho das cooperativas de crédito amostradas. Esse achado está em conformidade com Tang (2006) que afirma que a BTM pode ser vista como uma variável que evidencia possíveis desalinhamentos entre regras contábeis e tributárias, apontando, portanto, por parte da instituição tendência ao gerenciamento de tributos.

Nesse contexto, Scholes *et. al* (2002) afirmam que há um gasto, por parte das instituições com o gerenciamento de tributos verifica-se a redução de tributos e consequente aumento de retorno sobre os investimentos. Nesse sentido, pode-se inferir que o fato de se ter planejamento tributário evidenciado pelas *proxies* (BTM e ETR) é indicativo de uma gestão eficiente a qual apresenta uma preocupação com a diminuição de gastos por parte das cooperativas de crédito.

No que se referem as despesas tributárias e IRCS, verifica-se que essa variável apresenta uma influência positiva e significativa em relação ao desempenho das cooperativas de crédito que integram a amostra em análise. Esse achado está em conformidade com o argumento de Trinh e Tan (2020) que argumenta que investimentos fiscais tendem a melhorar a rentabilidade das empresas. Outro argumento que corrobora com esse achado é feito por Rodríguez e Arias (2014) os quais expõem que uma maior rentabilidade está atrelada a maiores níveis de lucratividade e de impostos pagos o que se justifica pelo fato de que empresas menos rentáveis possuem menores lucros e consequentemente pagam menor quantidades de tributos ou são isentas.

O patrimônio líquido apresenta influência positiva e significativa em relação ao desempenho das cooperativas de crédito. Esse resultado é justificado pelo fato de que as contas de resultado que, integram o patrimônio líquido, apresentam grande capacidade de geração de receitas (Oliveira, 2017). Nesse sentido, pode-se inferir que instituições que apresentam maiores níveis de PL podem evidenciar maiores níveis de lucros acumulados.

Percebe-se que o faturamento bruto é estatisticamente positivo e significativo em relação ao desempenho financeiro. Podendo indicar que quanto maiores são as receitas operacionais da cooperativa de crédito maior é seu desempenho. Este resultado está convergente ao estudo de Ribeiro Neto, (2008), o qual indica que o faturamento é um indicador importante para analisar a capacidade de sobrevivência das instituições, pois, em geral, o faturamento pode influenciar diretamente os fluxos de caixa, pagamento de funcionários, dentre outros.

Observa-se que as rendas de prestação de serviços e de tarifas bancárias influenciam de forma significativa e positiva o desempenho das cooperativas. Esse resultado permite inferir que as receitas não provenientes de rendas tradicionais são capazes de contribuir para o desempenho financeiro da instituição. Nos últimos anos, a inovação tecnológica permitiu que as instituições financeiras captassem uma parte crescente de seu fluxo de receita de fontes não relacionadas a intermediação financeira, incluindo receita de prestação de serviços e de tarifas bancárias (Goddard *et al.*, 2008). Entre os motivos para a diversificação, Santomero e Eckles (2000) citam o crescimento, a realização de ganhos de eficiência via economias de escala, a redução do risco e o fortalecimento do sistema financeiro.

Sendo assim, estes resultados estão em conformidade com o estudo de Vieira (2016), o qual evidenciou que a diversificação da renda está relacionada positivamente com o desempenho financeiro, indicando que a diversificação proporciona benefícios para as cooperativas de crédito. De forma semelhante, Dia, Takouda e Golmohammadi (2020) demonstram que as cooperativas de crédito podem melhorar seu desempenho explorando diversos tipos de receitas para reduzir seus custos operacionais, buscando um melhor *mix* de empréstimos e investimentos em títulos e receitas não decorrentes de juros.

Em relação as crises econômicas recentes evidenciadas no país, verifica-se uma significância negativa em relação ao desempenho financeiro das cooperativas de crédito. Esse achado está consonância com o estudo de Cordeiro, Bressan, Lamounier & de Campos Barros (2018), o qual afirma que, em períodos de instabilidade econômica comparativamente a períodos nos quais essa perturbação não se faz presente, verifica-se que o desempenho das cooperativas de crédito brasileiras tende a ser impactado pela crise. Nesse sentido, as cooperativas de crédito não são imunes as adversidades impostas pela crise. Pode se inferir que, em períodos de instabilidade, cooperativas de crédito estão mais expostas ao risco de inadimplência que se deve ao fato de que as entidades cooperativas apresentam como escopo o acesso a serviços financeiros aqueles que são excluídos do sistema financeiro tradicional.

Por fim, o porte das cooperativas de crédito amostrada influencia o desempenho financeiro de forma positiva e significativa. Esse achado está em conformidade com o estudo de Beck Jerome (2005) no qual os autores expõem que instituições financeiras maiores tendem a apresentar maior lucratividade comparativamente as menores, o que se deve, possivelmente, ao fato de que as instituições maiores conseguem estabelecer melhores relações com os seus credores reduzindo-se, assim, o custo da dívida.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão de qualquer instituição é afetada pela carga tributária que recai sobre ela. Nesse sentido, as possíveis interferências derivadas da tributação na lucratividade determinam a busca por formas que permitam a gestão dos efeitos dos tributos em relação ao desempenho de instituições que estejam inseridas no mercado. Nesse contexto, também se insere as cooperativas crédito que apesar de evidenciarem o escopo social, apresentam como escopo a sobrevivência no mercado.

Dada a relevância do cooperativismo de crédito devido ao seu caráter social que determina que os produtos e serviços oferecidos por essas entidades sejam capazes de promover o desenvolvimento das localidades nas quais se faz presente. No Brasil, país marcado pela desigualdade social a qual se evidencia também por meio da restrição de acesso ao crédito, o cooperativismo de crédito se mostra como fator capaz de mitigar os efeitos negativos sobre a vida daqueles indivíduos que estão a margem em relação ao acesso ao sistema financeiro tradicional. Nesse sentido, verifica-se no Brasil, uma crescente representatividade das cooperativas de crédito brasileiras em relação ao SFN.

Nesse contexto, dada a importância do cooperativismo de crédito para o SFN e a importância da gestão da carga tributária a elas inerentes, o presente estudo buscou analisar qual a influência da tributação, incidente sobre as cooperativas de crédito singulares brasileiras, em relação ao desempenho dessas entidades. Para responder ao problema proposto pelo estudo, utilizou-se uma amostra de 1021 (um mil e vinte e um) cooperativas de crédito singulares brasileiras, com periodicidade referente aos anos de 2014 a 2021. Os dados estudados na pesquisa foram extraídos da base de dados do BACEN.

Para tanto, faz-se necessário neste estudo demonstrar os resultados da pesquisa alinhados aos objetivos específicos traçados no início do trabalho, e fornecer uma visão clara e objetiva sobre as cooperativas de crédito brasileiras estudadas através da análise minuciosa dos dados coletados do período de 2014 a 2021. Foi possível mensurar o lucro contábil e o lucro fiscal, também foi possível apurar a taxa efetiva do imposto e por último foi possível identificar o reflexo da tributação no desempenho das cooperativas de crédito.

Em primeiro lugar foi mensurada a diferença entre o lucro contábil e o lucro fiscal nas cooperativas de crédito singulares brasileiras; os achados deste estudo apontam que durante o período de análise, pode-se observar uma queda nos valores da *proxi* de planejamento tributário

*Book-Tax Differences* (BTD). No início da crise econômica em 2015, e a atual crise causada pela pandemia de COVID-19 em 2019, o estudo aponta diferenças significativas em termos de queda nos valores e impactos nos mercados financeiros. Em 2015, o Brasil enfrentava um cenário econômico desafiador, impactado pela desaceleração da economia mundial e pela crise política interna, causando uma instabilidade no mercado financeiro gerando grande desvalorizações e incertezas. Já em 2019 o mundo foi surpreendido pela pandemia de COVID-19, que teve um impacto global sem precedentes, porém o estudo aponta um acréscimo nos valores no período pandêmico. No entanto, diferentemente de 2015, o período inicial da crise COVID-19 foi caracterizado por uma rápida queda nos valores, atingindo níveis baixos em um curto espaço de tempo.

Além disso, as estratégias adotadas pelos governos e pelos agentes financeiros também foram diferentes em cada crise. Em 2015, o governo brasileiro implementou uma série de medidas fiscais e monetárias para tentar conter a crise e estimular a economia. Já em 2019, as ações foram direcionadas para mitigar os efeitos da pandemia, como o auxílio emergencial e programas de crédito para empresas, e alteração na legislação das cooperativas de crédito.

Sob essa perspectiva, a BTD está intrinsecamente ligada à discrepância entre o lucro contábil e o lucro tributável. Desta forma, os achados neste estudo nos permitem deduzir a presença de práticas de gerenciamento tributário.

Na sequência o trabalho buscou apurar a *Effective Tax Rate* (ETR) a taxa de imposto efetiva de tributação nas cooperativas de crédito singulares brasileiras; de acordo com o estudo, durante o início do período da crise econômica de 2015 evidenciou queda de seus valores seguindo assim até 2018, no período de crise COVID-19 no qual é possível verificar que a BTD apresenta crescimento em seus valores enquanto a ETR apresenta diminuição.

Entretanto durante o período de 2015 a 2018 diversas economias ao redor do mundo foram afetadas por crises financeiras e políticas, resultando em uma queda acentuada do Produto Interno Bruto (PIB) e uma consequente redução nas atividades econômicas. Como resultado, as cooperativas enfrentaram dificuldades em manter seus níveis de lucratividade e, conseqüentemente, o valor do lucro tributário declarado sofreu uma queda significativa. Já em 2019 a ETR segue de acordo com a tendência observada nos anos anteriores, podendo essa mudança pode ser atribuída outros fatores, sendo importante considerar que, em meio à pandemia da COVID-19, muitos governos lançaram mão de medidas de recuperação econômica, como programas de incentivo fiscal e estímulos diretos. Essas medidas podem ter

contribuído para uma recuperação parcial das atividades, resultando em um aumento do lucro tributário e dos impostos devidos.

E por fim o estudo identificou o reflexo da tributação no desempenho por tipo de segmentação (Capital empréstimo, Clássica, Plena); as cooperativas de crédito têm desempenhado um papel crucial no desenvolvimento econômico de muitos países, proporcionando uma alternativa bancária democrática e voltada para os interesses de seus membros. No entanto, o ambiente tributário em que as cooperativas de crédito operam pode ter um impacto significativo em seu desempenho, especialmente quando consideramos diferentes segmentações de mercado.

Nesse sentido, o estudo permite verificar, em relação as *proxies* de gerenciamento tributário durante o período de estudo compreendido de 2014 a 2021 nas cooperativas de crédito brasileiras. Durante o período em questão, diversas mudanças ocorreram no cenário tributário, tanto em âmbito nacional quanto internacional. No Brasil, a reforma tributária permanece como um dos principais desafios, com discussões sobre simplificação do sistema e redução da carga tributária. Nesse contexto, o gerenciamento tributário se torna especialmente relevante para as empresas, que buscam atender suas obrigações fiscais de maneira eficiente e em conformidade com as leis.

As cooperativas de capital e empréstimo são instituições financeiras que têm como principal objetivo captar recursos de seus associados e conceder empréstimos a juros mais baixos em relação aos praticados pelo mercado, dessa forma foram analisados os indicadores como (BTD e ETR) e as outras variáveis tributárias (IRCS e DT) que as entidades cooperativas de crédito que evidenciam maiores valores medianos para maior parte dos indicadores analisados se classificam como capital e empréstimo.

Uma vez que maiores níveis de ETR indicam maiores níveis de agressividade fiscal e menores níveis de BTD correspondem um menor gerenciamento tributário, os resultados evidenciam maior gerenciamento de resultados, por meio da ETR, para as cooperativas de crédito classificadas como capital e empréstimo. Por outro lado, maiores níveis de gerenciamento de tributos é percebido para as cooperativas de crédito classificadas como clássicas o que se verifica a partir dos maiores valores medianos de BTD para essas cooperativas.

No que se refere ao desempenho, representado pela *proxy* ROA, verifica-se que as cooperativas de crédito amostradas classificadas como capital e empréstimo, são as que evidenciam os maiores níveis de desempenho comparativamente as demais classificações.

Como principais achados verificados neste estudo, tem-se que as cooperativas de crédito brasileiras fazem uso de gerenciamento de tributos por meio da BTD com vistas a consecução de melhores índices de desempenho financeiro. Pode-se inferir que as cooperativas de crédito apresentam como escopo a mitigação de gastos por meio da gestão eficiente de sua carga tributária. No que se referem as despesas tributárias, nota-se que cooperativas maiores que naturalmente evidenciam maior despesa tributária apresentam maiores níveis de desempenho. Pode-se inferir, também, que as cooperativas de crédito brasileiras fazem uso de investimentos fiscais como forma de aumentar a sua performance financeira.

Dentre outros aspectos analisados pelo estudo que corroboram para maiores níveis de desempenho, a pesquisa mostra que o patrimônio líquido e o porte das cooperativas de crédito brasileiras estão intimamente ligados a sua performance, o que se deve aos maiores níveis de lucros acumulados provenientes de entidades cooperativas de crédito que evidenciam maiores níveis de PL e total de ativos. O faturamento bruto das cooperativas de crédito configura-se, também, como fator capaz de corroborar para consecução de maiores níveis de performance por parte dessas entidades.

Ainda em relação a outros fatores que corroboram para a consecução de maiores níveis de performance pelas cooperativas de crédito amostradas, tem-se a diversificação de serviços e tarifas que se mostra como uma estratégia de gestão capaz de fornecer as cooperativas ganhos de eficiência por meio de economias de escala e mitigação de possíveis riscos.

Por fim, o estudo mostra que períodos recessivos podem diminuir o desempenho financeiro das cooperativas de crédito. Esse resultado mostra que essas entidades não são imunes aos efeitos de instabilidades devido a maior exposição ao risco de inadimplência por parte de seus cooperados. Nesse sentido, faz-se ainda mais relevantes que as entidades cooperativas evidenciem práticas adequadas de gestão com vistas a mitigar possíveis entraves advindos de fatores exógenos tais como crises.

Como limitação à pesquisa, o presente estudo evidencia a inexistência de *proxies* de gerenciamento tributário capazes de captar características particulares das cooperativas de crédito. Nesse sentido, como estudos futuros o estudo aponta para a necessidade de proposição

de *proxies* capazes de evidenciar práticas de gestão de tributos intrínsecas a grupos específicos de cooperativas de crédito, e a análise interna de atos cooperativos.

## REFERÊNCIAS

- Andrade, F. F.; Sabino, K. L. C.; Sabino, P. A. A. (2019) Análise dos Determinantes da Rentabilidade de Empresas do Setor Bancário. XVI Congresso USP de iniciação científica em contabilidade, 24 a 26 de julho.
- American Accounting Association Annual Meeting, 2006, Washington DC. Resumos..., Washington DC.: American Accounting Association, 2006.
- Andreas, D., Gabrielle, W., & Dietrich, A. (2011). Determinants of bank profitability before and during the crisis: Evidence from Switzerland. *Journal of International Financial Markets, Institutions and Money*, pp. 307-327. Fonte: <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1042443110000831>
- Athanasoglou, P. P., Brissimis, S. N., & Delis, M. D. (2008). Bank-specific, industry-specific and macroeconomic determinants of bank profitability. *Journal of international financial Markets, Institutions and Money*, 18(2), 121-136.
- Beck, T., Cull, R., & Jerome, A. (2005). Bank privatization and performance: Empirical evidence from Nigeria. *Journal of Banking & Finance*, 29(8), 2355-2379.
- Banco Central do Brasil (2020). Panorama do sistema nacional de crédito cooperativo. Recuperado em 07 de junho de 2022, de <https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/coopcredpanorama/PANORAMA%20SNCC%202020.pdf>
- Banco Central do Brasil (2021). Panorama do sistema nacional de crédito cooperativo. Recuperado em 10 de junho de 2022, de <https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/coopcredpanorama/PANORAMA%20SNCC%202020.pdf>
- Baltagi, B. H. (2005). *Econometric Analysis of Panel Data 3rd Edition* England JW & Sons.
- Barton, D., Boland, M., Chaddad, F., & Eversull, E. (2011). Current Challenges in Financing Agricultural Cooperatives. *Choices*, 26(3). Fonte: <https://www.jstor.org/stable/choices.26.3.09>
- Batista, W. de C. (2018) Rentabilidade Bancária e seus Determinantes: Análise dos maiores bancos brasileiros no período de 2007 a 2017. Instituto superior de contabilidade e administração do porto - Instituto politécnico do porto. Dissertação de Mestrado.
- Baum, C. F. (2006). *An introduction to modern econometrics using Stata*. Stata press.

- Bikker, J. A., & Hu, H. (2002). Cyclical patterns in profits, provisioning and lending of banks and procyclicality of the new Basel capital requirements. *PSL Quarterly Review*, 55(221), 143.
- Bittencourt, G. A. (2001). *Cooperativas de crédito solidário: constituição e funcionamento*. 2. ed. Brasília: Estudos NEAD 4 (Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural do Ministério do Desenvolvimento Agrário).
- Bittencourt, W. R., Bressan, V. G. F., Goulart, C. P., Bressan, A. A., Costa, D. R. de M., & Lamounier, W. M. (2018) Rentabilidade em bancos múltiplos e cooperativas de crédito brasileiras. *Revista de Administração Contemporânea*, 21(2), 22–40. <https://doi.org/10.1590/1982-7849rac2017150349>
- Brasil. (1964). Lei n. 4.595 de 31 de Dezembro de 1964. Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Brasília, Brasil. Acesso em 05 de junho de 2022, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4595.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4595.htm)
- Brasil. (1971). *Legislação Cooperativista e Resoluções do Conselho Nacional de Cooperativismo*. Lei Federal nº 5.764 de 16 de dezembro de 1971. Brasília, 1971. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LeIs/L5764.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LeIs/L5764.htm) Acesso em: 05/06/2022.
- Brasil. (1988) C.F de 05 de outubro de 1988. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, Brasil. Acesso em 29 de maio de 2022, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm):
- Brasil. (1988) Lei 7.689 de 16 de Dezembro de 1988. Institui contribuição social sobre o lucro das pessoas jurídicas e dá outras providências. Brasília, Brasil. Acesso em 14 de junho de 2022, disponível em [http://www.econeteditora.com.br/bdi/lei/ant/lei7689\\_1988.asp](http://www.econeteditora.com.br/bdi/lei/ant/lei7689_1988.asp)
- Brasil. (1995). Lei 9.249 de 26 de dezembro de 1995. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas jurídicas, bem como da contribuição social sobre o lucro líquido, e dá outras providências. Brasília, Brasil. Acesso em 14 de junho de 2022, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9249.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9249.htm)
- Brasil. (1996). Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências. Brasília, Brasil. Acesso em 14 de junho de 2022, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9430.htm#art4](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9430.htm#art4)

- Brasil. (1998). LEI 9.718 de 27 de novembro de 1998. Altera a Legislação Tributária Federal. Brasília, Brasil. Acesso em 14 de junho de 2022, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9718compilada.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9718compilada.htm)
- Brasil. (2002). Lei 10.637 de 30 de dezembro de 2002 . Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), Brasília, Brasil. Acesso em 16 de junho de 2022, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/L10637compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10637compilado.htm)
- Brasil. (2003). Lei 10.684 de 30 de maio de 2003. Altera a legislação tributária, dispõe sobre parcelamento de débitos junto à Secretaria da Receita Federal, à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e ao Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências. Brasília, Brasil. Acesso em 16 de junho de 2022, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.684.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.684.htm)
- Brasil.(2003). Lei Complementar Nº 116 de 31 de julho de 2003. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, Brasil. Acesso em 15 de junho de 2022, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp116.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm)
- Brasil. (2003). Lei 10.833 de 29 de dezembro de 2003. Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências. Brasília. Acesso em 16 de junho de 2022, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.833compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.833compilado.htm)
- Brasil. (2009). Lei Complementar n.130 de 17 de abril de 2019. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo Brasília. Acesso em 12 de junho de 2022, disponível em [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp130.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp130.htm)
- Brasil. (2015) Resolução n. 4.434 de 05 de agosto de 2015. Dispõe sobre a constituição, a autorização para funcionamento, o funcionamento, as alterações estatutárias e o cancelamento de autorização para funcionamento das cooperativas de crédito e dá outras providências. Brasília. Acesso em 08 de junho de 2022, disponível em <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o&numero=4434>
- Brasil. (2017). ITG2004 de 24 de novembro de 2017. Interpretação Técnica Geral 2004: Entidade Cooperativa. Brasília, Brasil. Acesso em 17 de maio de 2022, disponível em <https://www.ocb.org.br/>: <https://www.ocb.org.br/publicacao/44/serie-cooperativa-legal--itg-2004>

- Brasil. (2018). Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018. Regulamenta a tributação, a fiscalização, a arrecadação e a administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Brasília, Brasil. Acesso em 13 de maio de 2022, disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9580.htm)
- Brasil. (2022) Instrução Normativa RFB Nº 2.121 de 15 de dezembro de 2022. Consolida a apuração, a cobrança, a fiscalização, a arrecadação e a administração da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins,. Brasília, Brasil. Acesso em 14 de junho de 2023, disponível em <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?visao=anotado&idAto=104314>
- Baum, C. F. (2006). An introduction to modern econometrics using Stata. Stata press.
- Bressan, V. G. F., Braga, M. J., Bressan, A. A., & Resende Filho, M. A. (2010). Uma proposta de indicadores contábeis aplicados às cooperativas de crédito brasileiras. *Revista de Contabilidade & Controladoria*, 2(3), 58–80. <http://dx.doi.org/10.5380/rcc.v2i3.19625>
- Bressan, V. G. F., Braga, M. J., Bressan, A. A., & Resende Filho, M. A. (2011). Uma aplicação do sistema PEARLS às cooperativas de crédito brasileiras. *Revista de Administração*, 46(3), 258–274. <https://www.revistas.usp.br/rausp/article/view/44540/48160>
- Bressan, V. G. F., Braga, M. J., Bressan, A. A., & Resende Filho, M. A. (2011). Avaliação de Insolvência em Cooperativas de Crédito: Uma aplicação do sistema PEARLS. *Revista de Administração Mackenzie*, 12(2), 113–144. <https://doi.org/10.1590/S1678-69712011000200006>
- Bressan, V. G., Maia, L. L., & Souto, B. A. (2020). Política de distribuição de sobras em cooperativas de crédito. *Revista de Gestão e Organizações Cooperativas*(7), 161-180.
- Brushwood, J. D., Hall, C. M., & Lusch, S. J. (2021). Credit unions and earnings management to mitigate political scrutiny over tax-exempt status. *J. Account. Public Policy*. doi:<https://doi.org/10.1016/j.jaccpubpol.2021.106907>
- Burei, g., Kuhl, M. R., (2016). Impactos da resolução 4.434/2015 em uma cooperativa de crédito rural. Publica Cresol <https://publicacresol.cresolstituto.org.br/wpcontent/uploads/old/pesquisa/215.pdf>  
Acesso em: 13 de abril de 2023.
- Castro, B. R., Minardi, A. M. A. F. (2009). Comparação do Desempenho dos Fundos de Ações Ativos e Passivos. *Revista Brasileira de Finanças*, v. 7, n. 2, p. 143-161.

- Chen, S., Chen, X., Cheng, Q., & Shevlin, T. (2010). Are family firms more tax aggressive than non-family firms? *Journal of Financial Economics*, pp. 41-61. doi:doi.org/10.1016/j.jfineco.2009.02.003
- Cordeiro, F., Bressan, V. G. F., Lamounier, W. M., & Barros, L. A. B. C. (2018, julho). Desempenho financeiro das cooperativas de crédito brasileiras e a recessão econômica de 2015 no Brasil. *Anais do XVIII USP International Conference in Accounting*. Universidade de São Paulo. <https://congressousp.fipecafi.org/anais/Anais2018/ArtigosDownload/1023.pdf>.
- Cordeiro, F. A. (2018). A crise econômica e o desempenho financeiro das cooperativas de crédito brasileiras. A crise econômica e o desempenho financeiro das cooperativas de crédito brasileiras. Belo Horizonte, MG, Brasil.
- Cunha, P. V. S., Oliveira, W. C. de, & Gozer, I. C. (2016). Análise de desempenho das cooperativas de crédito do estado do Paraná: aplicação do sistema PEARLS. *Revista de Ciências Empresariais da UNIPAR*, 17(1), 131-153.
- Dia, M., Takouda, P. M., & Golmohammadi, A. (2020). *Assessing the performance of Canadian credit unions using a three-stage network bootstrap DEA*. *Annals of Operations Research*. doi:10.1007/s10479-020-03612-w
- De Souza, L. R. (2016). As Alterações Propostas Às Cooperativas De Crédito Pela Resolução Cmn Nº 4.434/2015. *Análise E Reflexão À Luz Do Plano De Ação Para Uma Década Cooperativa Da Aci. Ibeecop*. Disponível em: [https://ibecoop.org/wpcontent/uploads/2016/04/artigo\\_alteracoes\\_propostas\\_as\\_cooperativas\\_de\\_credito\\_leonardo\\_rafael\\_de\\_souza-1.pdf](https://ibecoop.org/wpcontent/uploads/2016/04/artigo_alteracoes_propostas_as_cooperativas_de_credito_leonardo_rafael_de_souza-1.pdf). Acesso em: 10 de abril de 2023.
- De Young, R., Goddard, J., McKillop, D. G., & Wilson, J. O. (2019). Who consumes the credit union tax subsidy? doi:<https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3429208>
- Desai, M. A., & Dharmapala, D. (2006). Corporate tax avoidance and high-powered incentives. *Journal of Financial Economics*, pp. 145-179. doi:doi.org/10.1016/j.jfineco.2005.02.002
- Dietrich, A., & Wanzenried, G. (2011). Determinants of bank profitability before and during the crisis: Evidence from Switzerland. *Journal of International Financial Markets, Institutions and Money*, 21(3), 307-327.
- Econet Editora. (s.d.). Acesso em 16 de junho de 2022, disponível em econeteditora: <http://www.econeteditora.com.br/index.asp?url=inicial.php>

- Ferguson, Charles; Mckillop, Donal G (2000). Classifying Credit Union Development in Terms of Mature, Transition and Nascent Industry Types. *The Service Industries Journal*, 20(4), 103–120. doi:10.1080/02642060000000049
- Fernández-Rodríguez, e.; Martínez-Arias, A. Determinants of the Effective Tax Rate in the BRIC Countries. *Emerging Markets Finance and Trade*, v. 50, p. 214-228, 2014.
- Francisco, J. R. S. (2014). Índice de governança corporativa: criação de valor e desempenho nas cooperativas de crédito. (Tese de Doutorado em Administração. Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, Brasil).
- Fischer, A., Pilati, M. L., & Bernardi, O. J. (2014). Tratamento Fiscal e Societário dos Resultados de Bancos Comerciais e Cooperativas de Crédito: Um estudo comparativo. *RIC - Revista de Informação Contábil*, 8(3), 106-119.
- Frade, E. S. (2019). *A tributação das Sociedades Cooperativas de Crédito*. Rio de Janeiro: Lumen Juris .
- Franke, W. (1973). *Direito das Sociedades Cooperativas*. São Paulo: Saraiva. Fonte: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me003057.pdf>
- Fuzinato, N. M., Cassol, F. E., Batista, C., & Bernardy, R. J. (2019). Os Impactos do Cooperativismo de Produção no Desenvolvimento de Pequenos Municípios. *Gestão e Sociedade*, 13(35), 2901-2929.
- Giannini, S.; Maggiulli, C.(2002). *The Effective Tax Rates in the EU Commission Study on Corporate Taxation: Methodological Aspects, Main Results and Policy Implications*.
- Goddard, J., McKillop, D., & Wilson, J. O. S. (2008). The diversification and financial performance of US credit unions. *Journal of Banking & Finance*, 32(9), 1836–1849. <https://doi.org/10.1016/j.jbankfin.2007.12.015>
- Hanlon, M., & Heitzman, S. (2010). A review of tax research. *Journal of Accounting and Economics*, 50(2), 127-178.
- Jacques, E. R., & Gonçalves, F. de O. (2016). Cooperativas de crédito no Brasil: evolução e impacto sobre a renda dos municípios brasileiros. *Economia E Sociedade*, 25(2), 489–509.
- Kosmidou, K., Tanna, S., & Pasiouras, F. (2005, June). Determinants of profitability of domestic UK commercial banks: panel evidence from the period 1995-2002. In *Money Macro and Finance (MMF) Research Group Conference*, 45 (1), 1-27.
- Lietz, G. (12 de 2013). Tax Avoidance vs. Tax Aggressiveness: A Unifying Conceptual Framework. *SSRN*, pp. 01-68. doi:10.2139/ssrn236828

- Lima, R. E. (2014). *Conflitos de agência nas cooperativas de crédito brasileiras*. Belo Horizonte, Tese (Doutorado em Administração): Universidade Federal de Minas Gerais.
- Lisowsky, P. (2010). Seeking Shelter: Empirically Modeling Tax Shelters Using Financial Statement Information. *The Accounting Review*, 85(5), pp. 1693-1720. doi:doi.org/10.2308/accr.2010.85.5.1693
- Maia, L. L., Colares, A. C. V., Cruz, N. G., & Bressan, V. G. F.; (2019). Fatores influenciadores da rentabilidade das cooperativas de crédito brasileiras. *Anais do 18º Encontro da Associação Nacional de Programas de Pós-Graduação em Ciências Contábeis*. [http://anpcont.org.br/pdf/2019\\_CUE206.pdf](http://anpcont.org.br/pdf/2019_CUE206.pdf)
- Maia, S.C.:(2012). *Gerenciamento de resultados em cooperativas de crédito no Brasil*. Belo Horizonte, (Dissertação): Universidade Federal de Minas Gerais.
- Malaquias, R. F.; Eid JUNIOR, W. (2013). Eficiência de Mercado e Desempenho de Fundos Multimercados. *Revista Brasileira de Finanças*, v. 11, n. 1, p. 119-142.
- Martinez, A. L.; Dalfior, M. D. (2015). Agressividade Fiscal entre companhias controladoras e controladas. In: *Revista da Receita Federal: estudos tributários e aduaneiros, Brasília-DF*, v.2, n.1, p.344-362.
- Martinez, A. L. (2017). Agressividade tributária: um survey da literatura. *REPeC – Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 11(Especial), 106-124.
- Martinez, A. L., & Coelho, L. F. (2016). Planejamento tributário com operações societárias: critérios de validade utilizados pelo CARF. *Revista Contemporanea de Contabilidade*, pp. 193-213. doi:http://dx.doi.org/10.5007/2175-8069.2016v13n30p193
- Martinez, A. L., & Coelho, L. F. (2016). Planejamento tributário com operações societárias: critérios de validade utilizados pelo CARF. *Revista Contemporanea de Contabilidade*, 193-213.
- Martinez, A. L., & Ramalho, V. P. (2017). Agressividade tributária e sustentabilidade empresarial no Brasil. *Revista catarinense da Ciência Contábil*, 7-16. doi:https://doi.org/10.16930/rccc.v16n49.2366
- Martinez, A. L., & Silva, J. D. R.; (2019). agressividade Fiscal de empresas brasileiras com transações entre partes relacionadas no exterior. *Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade*, v.9 n.1, p.4-16.
- McKillop, Donal & French, Declan & Quinn Phd Cstat, Barry & Sobiech, Anna & Wilson, John. (2020). Cooperative financial institutions: A review of the literature. *International Review of Financial Analysis*. 71. 101520. 10.1016/j.irfa.2020.101520.

- Meinen, Ê., & Port, M. (2014). Cooperativismo Financeiro - Percurso histórico, perspectivas e desafios . Brasília : Confedbras.
- Oanea, D. C., & Diaconu, I. R. (2014). 21: Commercial and Cooperative Banks. *SEA: Practical Application of Science*, 2(1), 404-410.
- OCB. (s.d.). Organização das Cooperativas Brasileiras. Brasília, Brasil. Acesso em 09 de junho de 2022, disponível em Sistema Organização das Cooperativas do Brasil: <https://www.ocb.org.br/o-que-e-cooperativismo>
- OCB. (2020). Organização das Cooperativas Brasileiras. Panorama do sistema nacional de crédito cooperativo. Publicado na internet. Acesso em 07 de junho de 2022, disponível em <https://anuario.coop.br/ramos#credito>
- Pinheiro, M. A. (2008). Cooperativas de Crédito - História da evolução normativa no Brasil. Brasília : Banco Central do Brasil.
- Prado, F. A. (2014). Tributação das Cooperativas: À Luz do Direito Cooperativo. Curitiba: Juruá.
- Queiroz, F.C.B.P ., Flach, L. ., & Mattos, L.K de . (2022). Cooperativas de crédito e desenvolvimento local. *Revista De Gestão E Secretariado* , 13 (3), 593–609. <https://doi.org/10.7769/gesec.v13i3.1345>
- Richardson, D. C. (2009). PEARLS Monitoring System. World Council of Credit Unions. Recuperado em 10 de maio, 2023, de [https://www.woccu.org/documents/pearls\\_monograph](https://www.woccu.org/documents/pearls_monograph).
- Rivard, R. J., & Thomas, C. R. (1997). The effect of interstate banking on large bank holding company profitability and risk. *Journal of Economics and Business*, pp. 61-76.
- Ribeiro Neto, A. B. Fatores que impactam o desempenho de pequenas empresas. 2008. 379f. Tese (Doutorado em Engenharia da Produção) – Centro de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, UFRJ, 2008.
- Rochamn, R. R.; Eid JR, W. (2006). Fundos de Investimento Ativos e Passivos no Brasil: Comparando e Determinando os seus Desempenhos. In: ENCONTRO DA ANPAD, 30., 2006, Salvador. Anais... Salvador.
- Santos, A. d., Gouveia, F. C., & Vieira, P. (2008). Contabilidade das sociedades cooperativas: Aspectos gerais e prestação de contas . São Paulo: Atlas.
- Santos, R. R. dos, Callado, A. L. C., & Santos, J. F. dos. (2020). Folga Organizacional, Rentabilidade e Características de Cooperativas de Crédito Nordestinas. *Revista Ciências Administrativas*, 26(2). <https://doi.org/10.5020/2318-0722.2020.26.2.8143>

- Santos, R. R., & Santos, J. F. (2020). Influência da folga financeira no Gerenciamento de Resultados nas cooperativas de crédito brasileiras. *Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade*, 14, 443-458. doi:<http://dx.doi.org/10.17524/repec.v14i4.2632>
- Scarpin, M.R.S., Scarpin, J. E., Krespi M., Nayane T., Nakamura, W. T., (2022.) " The Implications of COVID-19: Bullwhip and Ripple Effects in Global Supply Chains ," *International Journal of Production Economics* , Elsevier, vol. 251(C).
- Shakir, K.A., Ramli, A., Pulka, B.M., & Ghazali, F.H. (2020). The link between human capital and cooperatives performance. *Journal of Entrepreneurship Education*, 23(1).
- Smith, D. J., Cargill, T. F., & Meyer, R. A. (1981). Credit unions: an economic theory of a credit union. *Journal of Finance*, 36(2), 519-528. <http://dx.doi.org/10.1111/j.1540-6261.1981.tb00470.x>  
<http://dx.doi.org/10.1111/j.1540-6261.19...>
- Soares, M. M., & Melo Sobrinho, A. D. (2008). Microfinanças: o papel do Banco Central do Brasil e a importância do cooperativismo de crédito.
- Scholes, M. S.; Wilson, G. P.; Wolfson, M. A. Tax planning, regulatory capital planning, and financial reporting strategy for commercial banks. *The Review of Financial Studies*. v. 3, n. 4; p. 625-650, 1990.
- Santomero, Anthony M. and Eckles, David L., The Determinants of Success in the New Financial Services Environment: Now that Firms Can Do Everything, What Should They Do and Why Should Regulators Care?. *Economic Policy Review*, Vol. 6, No. 4, October 2000, Available at SSRN: <https://ssrn.com/abstract=845664>.
- Taylor, R. A. (1971). The Credit Union as A Cooperative Institution. *Review of Social Economy*, 29:2, 207-217. doi: 10.1080/00346767100000033
- Tang, T. Book-tax differences: a function of accounting-tax misalignment, earnings management and tax management: empirical evidence from china. In: *AMERICAN ACCOUNTING ASSOCIATION ANNUAL MEETING*, 2006, Washington DC. Resumos..., Washington DC.: American Accounting Association, 2006.
- Trinh, Q. T., & Van Tan, N. (2020). Tax incentive policy and firm performance: evidence from Vietnam. *Investment Management & Financial Innovations*, 17(2), 277.
- Thenório Filho, L. D. (2002). Pelos caminhos do cooperativismo: com destino ao crédito mútuo. São Paulo: Confederação Brasileira das Cooperativas de Crédito.
- Vieira, L. K. (2016). *Diversificação de Receitas e o Desempenho Financeiro das*

*Cooperativas de Crédito Brasileiras.* (Dissertação de mestrado em contabilidade. Faculdade Ciências Econômicas, Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, Brasil).

Vong, A., & Chan, H. (2006). Determinants of Bank Profitability in Macao. Journal ResearchGate.